Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2007 - Nº 1.194 - 21 de dezembro de 2007

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.712, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO BENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL E CULTURAL SÃO BENTO, com sede e foro no Conjunto do IPASE, Q. "C", Casa 129, Aeroporto, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.650.643/0001-92.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.715, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO IMÓVEL SÃO JOAQUIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO IMÓVEL SÃO JOAQUIM, com sede e foro na Fazenda São Joaquim, s/n, Usina Santana, Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 06.306.626/0001-07.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.716, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL E VILAS UNIÃO - AMBMOSVU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL E VILAS UNIÃO - AMBMOSVU, com sede e foro na Rua Jayme da Silveira, s/n, Morada do Sol, Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.843.210/0001-53.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.717, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO PROMORAR - AMUP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Maio	*380,00*
Junho	*380,00*
Julho	*380,00*
Agosto	*380,00*
Setembro	*380,00*
Outubro	*380,00*
Novembro	*380,00*
Dezembro	*380,00*

TAXA SELIC (%)

Maio	*1,03*
Junho	*0,91*
Julho	*0,97*
Agosto	*0,99*
Setembro	*0,80*
Outubro	*0,93*
Novembro	*0,84*
Dezembro	

TJLP (% ao ano)

Maio	*6,50*
Junho	*6,50*
Julho	*6,25*
Agosto	*6,25*
Setembro	*6,25*
Outubro	*6,25*
Novembro	*6,25*
Dezembro	*6,25*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Maio	*0,6697*
Junho	*0,5959*
Julho	*0,6476*
Agosto	*0,6473*
Setembro	*0,5354*
Outubro	*0,6148*
Novembro	*0,5593*
Dezembro	*0,5693*

TR (% - 1º dia do mês)

Maio	*0,1689*
Junho	*0,0954*
Julho	*0,1469*
Agosto	*0,1466*
Setembro	*0,0352*
Outubro	*0,1142*
Novembro	*0,0590*
Dezembro	*0,0640*

Sumário

Atos do Poder Legislativo *1*

Atos do Poder Executivo *5*

Administração Direta *8*

Administração Indireta *13*

Comissão de Licitação *28*

Diário Oficial da Câmara *32*

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO PROMORAR - AMUP, com sede e foro no Conj. Raimundo Portela, n° 01, Quadra 49, Casa "A", Raimundo Portela, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 63.343.966/0001-41.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.718, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO SÓCIO CULTURAL JOFFRE DO RÊGO CASTELO BRANCO, com sede e foro na Rua Elizeu Martins, n° 1161, Centro, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 08.923.796/0001-66.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.719, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) – modificada pelas Leis Complementares nºs 3.525, de 26 de maio de 2006; 3.551, de 31 de agosto de 2006; 3.574, de 10 de novembro de 2006; 3.618, de 23 de março de 2007; e 3.640, de 25 de maio de 2007 –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os itens 3 e 7, do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

III - .....

.....

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF

- Secretaria Executiva
- Tesouraria Geral do Município
- Contadoria Geral do Município
- Gabinete
- Chefia da Programação Financeira
- Assessoria Jurídica
- Contencioso Administrativo Tributário

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Charles Carvalho Camilo da Silveira
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Marcílio Fernando Rêgo
Procurador Geral do Município

Cristiane Lima Ventura
Secretária Municipal de Comunicação Social

Luciano Nunes Santos Filho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Antônio de Almendra Freitas Neto
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Renato Pires Berger
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Pedro Ferreira de Lima
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Francisco Carlos Nogueira da Costa
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Joaquim de Alencar Bezerra Filho
Secretário Municipal da Juventude

Waldemar Rodrigues
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

João Orlando Ribeiro Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Miranda Dantas
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

Acelino Martins Portela
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Paulo Fernandes Fortes Filho
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

Francisco Gerardo da Silva
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2007 - Nº 1.194 - 21 de dezembro de 2007

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

INFORME ASSINATURA

Serviço de Assinatura e Circulação do D.O.M.
Telefone: 215-7613 - ramal 310
Horário: 7:30 às 14:00 horas

Preço unitário: R$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE 32 PÁGINAS

- Gerências Executivas
- Coordenação Administrativo-Financeira
- Assistência Técnica
- Conselho de Contribuintes do Município de Teresina

.....

7. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS

- Secretaria Executiva
- Gabinete
- Gerências
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- Conselho Municipal de Assistência Social
- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil
- Conselhos Tutelares

....."

Art. 2º Fica criado o inciso II-A, no art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

II-A – Tesoureiro Geral do Município e Contador Geral do Município – o valor de R$ 4.154,12 (quatro mil cento e cinqüenta e quatro reais e doze centavos);

....."

Art. 3º Os incisos III e IX, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), passam a vigorar com as seguintes alterações:

- No inciso III fica acrescido o nome do cargo de "*Assistente Jurídico Adjunto*".
- No inciso IX fica alterado o nome do cargo de "*Chefe do Contencioso Administrativo*" para "*Chefe do Contencioso Administrativo Tributário*".
- No inciso IX ficam acrescidos os nomes dos cargos de "*Chefe da Programação Financeira*" e "*Assessor Jurídico da SEMF*".

Art. 4º O ANEXO 02, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

"ANEXO 02
ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO PREFEITO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)
01	Assistente Jurídico Adjunto	ESPECIAL
(...)	(...)	(...)"

Art. 5º O ANEXO 10 da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 10
ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário	ESPECIAL
01	Secretário Executivo	ESPECIAL
01	Tesoureiro Geral do Município	ESPECIAL
01	Contador Geral do Município	ESPECIAL
01	Chefe de Gabinete	ESPECIAL
01	Chefe da Programação Financeira	ESPECIAL
01	Assessor Jurídico	ESPECIAL
01	Chefe do Contencioso Administrativo Tributário	ESPECIAL
01	Gerente Executivo	ESPECIAL
12	Coordenador	DAM – 1
05	Assistente Técnico	DAM – 2
01	Chefe de Unidade de Atendimento - Plantão Fiscal	DAM – 2
07	Chefe de Unidade de Atendimento ao Público	DAM – 2
01	Chefe de Unidade de Protocolo Geral	DAM – 2
35	Chefe de Divisão	DAM – 2
01	Chefe de Núcleo de Estudos Tributários e de Educação Fiscal	DAM – 2
03	Secretária de Gabinete	DAM – 3
01	Secretário Geral do Conselho de Contribuintes do Município	DAM – 3
03	Assistente de Apoio ao Gabinete	DAM – 3
25	Assistente de Apoio Externo	DAM – 3
38	Assistente de Atendimento ao Público I	DAM – 3
18	Auxiliar de Apoio Externo	DAM – 4
12	Recepcionista	DAM – 4
31	Assistente de Atendimento ao Público II	GE – 2 "

Art. 6º Os servidores lotados nas Gerências da Receita Municipal, da Tesouraria Geral do Município e da Contadoria Geral do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, que ocupam os cargos em comissão de Coordenador e Chefe de Divisão, farão jus a uma gratificação operacional correspondente a DAM-3.

Parágrafo único. O acréscimo referido no *caput* deste artigo não será devido aos servidores que já percebem gratificação operacional e/ou produtividade fiscal.

Art. 7º Os Assistentes de Atendimento ao Público I e II, os Assistentes de Apoio Externo e os Auxiliares de Apoio Externo farão jus a uma gratificação de desempenho variável de acordo com os critérios de pontuação definidos em Portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, para aprovação, por Decreto, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 18 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.720, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Desafeta e autoriza a alienação, a título de investidura, do bem imóvel municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Teresina, o bem imóvel municipal abaixo descrito:

"Um imóvel situado no Loteamento Heliópolis, quadra 'D', na zona leste desta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE – 14,80m (quatorze vírgula oitenta metros), limitando-se com a série sul da Rua IV (atual Rua Major Benjamin do Rêgo Monteiro); FUNDOS – 17,00m (dezessete metros), limitando-se com a série norte da Rua IX (atual Rua Cel. Osvaldo Duarte); F. DIREITO – 60,11m (sessenta vírgula onze metros), limitando-se com a Av. Presidente Jânio Quadros; F. ESQUERDO – 60,00m (sessenta metros), limitando-se com os lotes 11, 12 e 13, de propriedade de João Batista Machado Júnior, perfazendo uma área total de 953,47m² (novecentos e cinqüenta e três vírgula quarenta e sete metros quadrados) e perímetro de 151,91m (cento e cinqüenta e um vírgula noventa e um metros), conforme Memorial Descritivo elaborado pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Leste, constante às fls. 12-13, do Processo Administrativo n° 082-03644/2005".

Art. 2º Fica o Poder Público municipal autorizado a alienar, a título de investidura, o bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei, em favor de João Batista Machado Júnior, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 989.146-PI e do C.P.F./MF nº 397.762.553-53, mediante o prévio pagamento, pelo adquirente, do preço correspondente a R$ 17.147,00 (dezessete mil cento e quarenta e sete reais), conforme Laudo de Avaliação nº 024/2007, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, constante às fls. 14-17, do Processo Administrativo nº 082-03644/2005.

Art. 3º Fica dispensada, em relação à alienação de que trata esta Lei, a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 17, I, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.721, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a alienação do bem imóvel municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, o imóvel abaixo descrito:

"Uma sobra de terreno urbano, localizada na Rua Elizeu Martins, Bairro Centro, nesta Capital, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE – 5,50m (cinco vírgula cinqüenta metros), limitando-se com a Rua Elizeu Martins; FUNDOS – 5,50m (cinco vírgula cinqüenta metros), limitando-se com Viranira Soares Cavalcante Benigno (Clínica São Rafael); FLANCO DIREITO – 14,00m (quatorze metros), limitando-se com Angeline e Cia. Ltda.; FLANCO ESQUERDO – 14,00m (quatorze metros), limitando-se com Ásia Computadores Ltda., perfazendo uma área regular total de 77,00m² (setenta e sete metros quadrados) e perímetro de 39,00m (trinta e nove metros), conforme Informação Topográfica elaborada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro/Norte, constante às fls. 15 do Processo Administrativo n° 050-00868/2006".

Art. 2º A presente alienação dar-se-á a título de compra e venda, em favor de ÁSIA COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.193.788/0001-08, pelo preço correspondente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Termo de Aceitação de Garantia celebrado entre a adquirente e o Município de Teresina, constante às fls. 38-40 do Processo Administrativo nº 050-00868/2006.

Art. 3º Fica declarada, na espécie, a inexigibilidade do procedimento licitatório, conforme Termo de Justificativa constante às fls. 50-51, do Processo Administrativo nº 050-00868/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.722, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza a alienação do bem imóvel municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, o bem imóvel municipal abaixo descrito:

"Uma sobra de terreno urbano, localizada na Rua Desembargador Pires de Castro, distando-se 40,00m (quarenta metros) da série sul da Rua Santa Luzia, nesta Capital, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE – 1,10m (um vírgula dez metros), com testada para a Rua Desembargador Pires de Castro; FUNDOS – 7,10m (sete vírgula dez metros), limitando-se com Marcos Carvalho de Alencar; F. DIREITO – 38,10m (trinta e oito vírgula dez metros), limitando-se com Francisco Juscelino Aragão Linhares; F. ESQUERDO – 35,00m (trinta e cinco metros) + 6,00m (seis metros) + 3,10m (três vírgula dez metros), limitantes com Horácio Ribeiro da Silva e Arquidiocese de Teresina, perfazendo uma área total de 60,51m² (sessenta vírgula cinqüenta e um metros quadrados) e perímetro de 90,40m (noventa vírgula quarenta metros), consoante Informação Topográfica elaborada pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro/Norte, constante às fls. 34-36 do Processo Administrativo nº 050-04313/2005."

Art. 2º A alienação a que se refere o art. 1º desta Lei dar-se-á a título de compra e venda, em favor de HORÁCIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, médico, RG nº 104.753-PI e CPF nº 096.608.953-72, pelo preço correspondente a R$ 2.259,00 (dois mil duzentos e cinqüenta e nove reais), conforme Laudo de Avaliação nº 065/2005, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, constante às fls. 07-10, do Processo Administrativo nº 050-04313/2005.

Art. 3º Fica declarada, na espécie, a inexigibilidade do procedimento licitatório, conforme Termo de Justificativa, constante às fls. 39-40, do Processo Administrativo nº 050-04313/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.723, DE 21 DEZEMBRO DE 2007.

Cria cargos de Agente de Trânsito na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com a Lei nº 2.620, de 26 de dezembro de 1997, que criou a STRANS, alterada pelas Leis nºs 2.876, de 25 de janeiro de 2000, 3.060, de 28 de dezembro de 2001, e 3.301, de 15 de abril de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro efetivo de servidores da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, nos termos da Lei nº 2.620, de 26.12.1997, com alterações posteriores, fica acrescido em 20 (vinte) cargos de Agente de Trânsito, a serem preenchidos de acordo com os requisitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.724, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal) – alterada pelas Leis Complementares nºs 3.525, de 26 de maio de 2006; 3.551, de 31 de agosto de 2006; 3.574, de 10 de novembro de 2006; 3.618, de 23 de março de 2007; e 3.640, de 25 de maio de 2007 –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), passam a vigorar com as seguintes alterações:

- No inciso I fica acrescido o nome do cargo de "*Diretor Geral do Hospital de Urgência de Teresina da FMS*".

- No inciso II ficam acrescidos os nomes dos cargos de "*Diretor Técnico do Hospital de Urgência de Teresina da FMS"; "Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital de Urgência de Teresina da FMS"; "Diretor de Enfermagem do Hospital de Urgência de Teresina da FMS"; e "Diretor de Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina da FMS".*

Art. 2º O ANEXO 15, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores), passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

"ANEXO 15
ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)
01	Diretor Geral do Hospital de Urgência de Teresina da FMS	Especial
01	Diretor Técnico do Hospital de Urgência de Teresina da FMS	Especial
01	Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital de Urgência de Teresina da FMS	Especial
01	Diretor de Enfermagem do Hospital de Urgência de Teresina da FMS	Especial
01	Diretor de Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina da FMS	Especial
(...)	(...)	(...)*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 21 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.488 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, X, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei nº 4.132/62, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 070.6761/07,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, nos termos da legislação em vigor, o imóvel a seguir especificado:

"Uma gleba, situada no Lugar denominado 'Pedra Miúda', lote 22, no Município de Teresina- Piauí, desmembrada de uma área de maior porção, com área total de 701.846,361 m² e perímetro de 3.843,526m, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: Avenida I; AO SUL: Avenida Principal; AO LESTE: Luciano Nunes Santos; AO OESTE: Luciano Nunes Santos. ROTEIRO DO LEVANTAMENTO: começa o perímetro deste imóvel no Marco M-01 cravado no bordo Avenida I e Luciano Nunes Santos, com coordenada UTM N= 9.425.286,790 e E=751.027,090, segue até o M-02, com azimute de 88°19'29'' e distância de 54,452 metros, segue limitando-se com o bordo da Avenida I, até o Marco M-03, com azimute de 89°49'57'' e distância de 197,000 metros, com o mesmo limitante, segue a partir daí, até o Marco M-04, com o azimute de 74°16'04'' e distância de 64,000 metros, com o mesmo limitante, segue a partir daí para o Marco M- 05, com o azimute de 70°23'44'' e distância de 408,642 metros, com o mesmo limitante, segue a partir daí, até o Marco M- 06, com o azimute de 61°39'08'' e distância de 230,640 metros, limitando com o mesmo, segue a partir daí até o Marco M-07, com azimute de 70°59'29'' e distância de 237,448 metros, passando a limitar-se com Luciano Nunes Santos, segue a partir daí até o Marco- 08, com azimute de 182°24'37'' e distância de 601,101 metros, com mesmo limitante, segue a partir daí até o Marco M- 09, com azimute de 272°24'37'' e distância de 292,241 metros, segue limitando-se com o mesmo até o Marco M- 10, com o azimute de 182°24'37'' e distância de 364,301 metros segue a partir daí limitando-se com Avenida Principal, até o Marco M- 11, com azimute de 272°24'37'' e distância de 818,391 metros, segue a partir daí até o Marco M- 01, com azimute de 02°27'11'' e distância de 575,110 metros, limitando-se com Luciano Nunes Santos, fechado assim um polígono de forma irregular, com área de 701.846,361 m² e perímetro de 3.843,326 m, conforme Memorial Descritivo constante às fls. 05 do Processo Administrativo em foco. O referido imóvel acha-se registrado às ficha 01, do Livro de Registro Geral nº 02, sob o nº R-1-78.357 e AV-2-78.357, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, em nome de MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS DANTAS"

Art. 2º O imóvel em tela, objeto do presente Decreto expropriatório, destina-se ao reassentamento de famílias ocupantes de áreas de risco beneficiárias do Projeto Vila- Bairro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESPINA, em 13 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 7.489 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 71, inciso X, c/c o art. 2º, item IV da Lei nº 4.132, de 10 de julho de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 082.02551/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da legislação em vigor, pela via administrativa ou judicial, o imóvel urbano constituído pelos lotes de nº 03 e 04, da quadra B1, do Loteamento denominado "Verdelar- Chácaras Residenciais", zona leste, Data Cuidos deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 40,00m (quarenta metros), limitando-se com a série nascente da Av. Santa Teresinha; FUNDOS: 40,00m (quarenta metros), limitando-se com os lotes 01 e 06; F. DIREITO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com o lote 02; e F. ESQUERDO: 30,00m (trinta metros), limitando-se com o lote 05; perfazendo uma área total de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) e perímetro de 140,00m (cento e quarenta metros), conforme informações topográficas constantes às fls. 27 do Processo Administrativo n° 082.02551/06. O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório do 4° Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis-, sob o n° R-1-6.964, à fls. 57v do Livro de Registro Geral n° 02-S, em nome de IMOBILIÁRIA MORAR MORROS ARARIPE IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Declaração Expropriatória destina-se ao assentamento de famílias carentes e à regularização da Rua São Francisco.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 13 de dezembro de 2007.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

DECRETO N.º 7.492 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Retifica o Decreto nº 7.410, de 05 de Outubro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art.71, da Lei Orgânica do Município c/c o contido na Lei Federal nº 6766/79, art. 19 da Lei Municipal nº 2.642 de 07 de abril de 1998 e a CF/88, bem como tendo em vista o que consta do processo n.º 047.05938/07:

DECRETA:

Art. 1º O art.1º, do Decreto nº 7410, de 05 de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "ALEGRE", localizado nas Zonas Residenciais 01 e 02 e Distrito Industrial, na zona norte da cidade, bairro Santa Rosa, com frente para a série norte do Rio Poty, com área de 313.550,00 m² (trezentos e treze mil quinhentos e cinqüenta metros quadrados). O terreno loteado possui os seguintes limites e confrontações: AO NORTE, faz divisa com propriedade do Município de Teresina; AO SUL, com o Rio Poty; AO NASCENTE, com José Adolfo de Albuquerque Carvalho e Rua Amadeus Paulo; e AO POENTE, com Claudino S.A. Lojas de Departamentos. O referido loteamento é composto de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) lotes, distribuídos em 33 (trinta e três) quadras, 01 (uma) área verde, 02 (duas) áreas para uso institucional, 26 (vinte e seis) vias de circulação, 01 (uma) avenida e 01 (uma) área de Preservação Ambiental, apresentando 32.210,66m² (trinta e dois mil duzentos e dez vírgula sessenta e seis metros quadrados) de área verde, que corresponde a 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) da área loteada, bem como 14.771,06m² (quatorze mil quatrocentos e setenta e um vírgula zero seis metros quadrados) de área para uso institucional, que corresponde a 5,11% (cinco vírgula onze por cento); 83.670,84m² (oitenta e três mil seiscentos e setenta vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de áreas para vias de circulação , que corresponde a 28,99% (vinte e oito vírgula noventa e nove por cento); 24.890,43 m² (vinte e quatro mil oitocentos e noventa vírgula quarenta e três metros quadrados) de área de preservação ambiental, que corresponde a 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento); 158.007,01m² (cento e cinquenta e oito mil e sete vírgula zero um metros quadrados) de quadras(lotes), que corresponde a 54,74% (cinquenta e quatro vírgula setenta e quatro por cento); perfazendo um total de 288.659,57m² (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e sete metros quadrados), que corresponde a 100% (cem por cento) de área loteada, totalizando o terreno uma área de 313.550,00m² (trezentos e treze mil quinhentos e cinquenta metros quadrados), de acordo com Parecer Técnico de fls. 05 a 08, constante dos autos do Processo Administrativo nº 047.05938/07. Ficam caucionados, para garantia da execução de obras infra-estrutura do loteamento, os lotes seguintes: 18(dezoito) lotes da Quadra "C1", 20 (vinte) lotes da Quadra "D1", 02(dois) lotes da Quadra "B1", 03(três) lotes de da Quadra "A1", 11(onze) lotes da Quadra "I1", 10 (dez) lotes da Quadra "O", [com exceção dos lotes 09(nove) e 10 (dez)], e os lotes 07(sete) e 10(dez) da Quadra "K", num total de 66(sessenta e seis) lotes. Os lotes caucionados serão liberados na medida que as obras forem concluídas, segundo prévio Parecer Técnico da SDU CENTRO/NORTE."

Art. 2º O art.2º, do Decreto nº 7410, de 05 de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem e lhe equipare, obedecidas ás disposições pertinentes à espécie contida na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 3.561/06)."

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, em 13 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO DE TERESINA

DECRETO Nº 7.496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Regulamenta o procedimento de exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, previsto no art. 28, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 21-A, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 004, de 2007 e atendendo, ainda, ao disposto na Resolução CGSN nº 015, de 2007 e no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 3.655, de 13 de julho de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar Municipal nº 3.655, de 13 de julho de 2007 e Resoluções CGSN nº 004 e 015, ambas de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, no âmbito do Município de Teresina, nos casos previstos no art. 21-A, da Resolução CGSN nº 004, de 2007.

Art. 2º A competência para excluir de ofício a ME ou a EPP do Simples Nacional, que preste serviço incluído na competência tributária municipal, é do Município de Teresina, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o *caput* do art. 4º, da Resolução CGSN nº 015, de 2007.

§ 1º Ainda que a ME ou a EPP exerça exclusivamente atividade não incluída na competência tributária municipal, se possuir débitos tributários junto à Fazenda Pública Municipal, o Município poderá proceder à sua exclusão do Simples Nacional, de acordo com o § 7º, do art. 4º, da Resolução CGSN nº 015, de 2007, observando o disposto no inciso V e no § 5º, do art. 6º, da mesma Resolução.

§ 2º No caso da exclusão por ausência de regularização da inscrição municipal, será aplicado o disposto no § 13, do art. 6º, da Resolução CGSN nº 015, de 2007.

Art. 3º As ME e as EPP que optaram pelo Simples Nacional, no período de 2 de julho a 15 de agosto de 2007, e que não regularizaram sua inscrição municipal e não pagaram ou parcelaram, até 31 de outubro de 2007, seus débitos relativos a tributos municipais, cuja exigibilidade não esteja suspensa, serão excluídas do Simples Nacional nos termos do art. 21-A da Resolução CGSN nº 004, de 2007 e arts. 2º e 3º, da Portaria GAB/SEMF nº 063/2007.

§ 1º Será expedido Termo de Exclusão do Simples Nacional pelo Município de Teresina, quando este promover a exclusão de ofício das ME e EPP.

§ 2º A ME e EPP será intimada do termo a que se refere o § 1º, deste artigo, por via postal com aviso de recebimento ou por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3º O Município de Teresina registrará a exclusão de ofício no Portal do Simples Nacional na Internet, uma vez decorrido o prazo de recurso ou ao final do processo administrativo relativo à exclusão.

§ 4º A exclusão das ME e das EPP do Simples Nacional que incorrerem na hipótese de vedação prevista no inciso XVI, do art. 12, da Resolução CGSN nº 004, de 2007, produzirá efeitos a partir do ano-calendário subseqüente ao da ciência da exclusão, observando-se, ainda, o disposto no § 5º, do art. 3º, deste Decreto.

§ 5º Será permitida a permanência da ME e da EPP como optante pelo Simples Nacional, mediante a comprovação da regularização do débito tributário ou da inscrição municipal, a que se refere o *caput* deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do Termo de Exclusão entregue via postal ou, da data da publicação do Edital, caso a exclusão seja realizada por meio de Edital.

Art. 4º O contencioso administrativo relativo à exclusão de ofício será de competência do Município de Teresina, quando for por este efetuado.

§ 1º O contribuinte que não concordar com a exclusão poderá apresentar pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do Termo de Exclusão, no qual deverá alegar, de uma só vez, toda a matéria que entender oponível ao ato excludente.

§ 2º O pedido de reconsideração far-se-á por petição dirigida à autoridade que determinou a exclusão, fundamentado e instruído, com prova documental dos fatos alegados.

§ 3º A autoridade fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido, para proferir decisão fundamentada.

§ 4º Acatando as razões do sujeito passivo, este será notificado do cancelamento da exclusão do Simples Nacional e o processo será arquivado.

§ 5º Não reconsiderando o pedido, a autoridade fiscal o encaminhará ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias, indicando as razões do indeferimento.

§ 6º Concluída a devida instrução e, após Parecer da Junta de Processamento de Deliberações Fiscais, da Secretaria Municipal de Finanças, a autoridade julgadora proferirá decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º Se a decisão for favorável ao sujeito passivo, observar-se-á o procedimento previsto no § 4º, do art. 4º, deste Decreto.

§ 8º Caso a decisão seja desfavorável ao sujeito passivo, este será notificado e será feito o registro da exclusão de ofício, no Portal do Simples Nacional na Internet, conforme estabelece o § 3º, do art. 3º, deste Decreto.

§ 9º Os prazos mencionados nos §§ 3º e 6º, deste artigo, poderão ser prorrogados por igual período, a critério da autoridade administrativa.

§ 10. O pedido de reconsideração será rejeitado ou indeferido, de plano, pela autoridade julgadora, quando:

I – verificar que o mesmo tem objetivo meramente protelatório;
II – for apresentado fora do prazo legal.

§ 11. A comunicação da decisão proferida nos termos dos §§ 4º, 7º e 8º, deste artigo, será feita ao sujeito passivo, por via postal com aviso de recebimento, e na sua impossibilidade será publicada, resumidamente, no Diário Oficial do Município.

§ 12. Da decisão do pedido de reconsideração, não caberá recurso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 7.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Faculta o ponto aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina, nos dias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

D E C R E T A:

Artigo Único. Fica facultado, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal de Teresina, o registro de freqüência no dia 24 de dezembro de 2007 e no dia 31 dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.498, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ficam estendidas as atribuições da Coordenadoria de Controle Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.276, de 16.12.2004, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI, especificamente em seu art. 2º, XXVI, no qual o TCE-PI, no tocante a relação de documentos a serem enviados, pelos órgãos municipais, àquele Tribunal, exige "cópia do parecer do órgão de controle interno, com identificação e assinatura do controlador"; e

CONSIDERANDO que, no âmbito da Prefeitura de Teresina, existe a Coordenadoria de Controle Interno - CCI, vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, a qual desenvolve, na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, as atividades inerentes ao Controle Interno, exigidas pelo TCE-PI,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidas as atribuições da Coordenadoria de Controle Interno - CCI, desta Prefeitura Municipal, para desenvolver, junto aos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, todas as atividades inerentes ao Controle Interno, já desenvolvidas na esfera da Administração Direta deste Poder.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 955.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 3.536, de 30 de junho de 2006 e 3.604 de 27 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 955.000,00(NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

0901.12.365.006.2043 -	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	95.000,00
3.1.90.16 -	Outras Despesas Variáveis – P.Civil	R$	2.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	R$	5.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0901.12.361.008.2046 -	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13 -	Obrigações Patronais IPMT	R$	70.000,00
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	R$	308.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0902.12.365.006.2178 -	FUNDEB – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 60%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	320.000,00
(205) -	Recursos do FUNDEB		
2101.04.126.042.1148 -	AMPL. MANUT. DA REDE DE TEC. DE INFORMAÇÃO DA PMT		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	R$	120.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
2501.09.122.040.2169 -	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
3.2.90.21 -	Juros s/ a Dívida por Contrato	R$	25.000,00
(207) -	Contribuições Previdenciárias		
2801.18.122.040.2176 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM		
3.1.90.16 -	Outras Despesas Variáveis – P.Civil	R$	7.000,00
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica	R$	3.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0901.12.365.006.2043 -	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.50.41 -	Contribuições	R$	11.500,00
3.3.50.43 -	Subvenções Sociais	R$	68.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0901.12.361.008.2046 -	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	400.500,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
0902.12.361.008.2050 -	MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEF 60%		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	320.000,00
(205) -	Recursos do FUNDEB		
2101.04.126.042.1148 -	AMPL. MANUT. DA REDE DE TEC. DE INFORMAÇÃO DA PMT		
3.3.90.30 -	Material de Consumo	R$	75.000,00
3.3.90.35 -	Serviços de Consultoria	R$	15.000,00
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		
2501.09.122.040.2169 -	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.000,00
(207) -	Contribuições Previdenciárias		
2801.18.122.040.2176 -	ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
(100) -	Ordinário não Vinculado		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de dezembro de 2007.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA N° 668/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.640, de 25/05/2007), e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício n° 2115/2007/GAB/SEMEC, de 29 de novembro de 2007, resolve NOMEAR MARIA LUIZA MOURA DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula n° 17028-5, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Chapadinha, Símbolo DAM-4, Categoria até 05 turmas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC –, retroagindo os efeitos desta Portaria a 01 de dezembro de 2007. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 03 de dezembro de 2007. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 684/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, tendo em vista o disposto no Ofício GSF nº 1.325/2007, de 19.12.2007, da SEMF, resolve EXONERAR, a pedido, JAQUELINE SOARES ABREU do cargo de Chefe do Serviço de Execução e Controle da Despesa, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de dezembro de 2007. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 685/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pelo art. 45, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, com base no Processo nº 044-7012/07, de 8 de novembro de 2007, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal CRISTIANE FERREIRA DA PONTE PIMENTEL, do cargo de Professor, Classe "D", Nível "01", matrícula nº 13572-2, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2007. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 686/2007 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 106, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pelo art. 45, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, com base no Processo nº 042-5353/07, de 11 de dezembro de 2007, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal AILTON SOARES FREIRE, do cargo de Professor, Classe "E", Nível "02", matrícula nº 13506-4, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de dezembro de 2007. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação e Cultura

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 001/2005 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA CONTRATADA: Tim Nordeste Telecomunicações S/A. OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta "DA VIGÊNCIA" do Contrato nº. 001/2005, para permitir a sua renovação por mais um período de 06 (seis) meses ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Luciano Nunes Santos Filho PELA CONTRATADA: José Bezerra Veras

Secretaria Municipal de Finanças

AUTO DE INFRAÇÃO - Nº 043-48638/2006; 043-49315/2006; 043-15049/2007 PROCESSO - Nº015/07 RECORRENTE - COMERCIAL EQUIP LTDA RECORRIDO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATOR - CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DA PAZ BRITO ATA Nº 089/2007 SESSÃO REALIZADA NO DIA 06/11/2007 ACÓRDÃO Nº 021/2007 Ementa Trata-se de procedimento pelo não recolhimento do ISS, pelo serviço referente aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2002. Anulado o Auto de infração, porque não ficou demonstrado no Mapa Demonstrativo Econômico, a diferença de alíquota paga a maior, no período fiscalizado. Recurso voluntário provido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACÓRDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade de votos, conforme Ata de Julgamento, acompanhando o voto do relator, dar provimento parcial ao recurso voluntário interposto pela empresa COMERCIAL EQUIP LTDA, julgando pela nulidade do Auto de Infração. Ficando resguardado o Município o direito de refiscalizar e aproveitar os valores a maior no período fiscalizado. Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em 06 de novembro de 2007. JOÃO BATISTA DA PAZ BRITO CONSELHEIRO RELATOR RAIMUNDO ALVES LIMA PRESIDENTE

PROCESSO - 020/2007 AUTO DE INFRAÇÃO - N° 043-3821/07 e Nº 043-2882/07 RECORRENTE - COOPERATIVA DOS TAXISTAS DE TERSINA RECORRIDO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATOR - CONSELHEIRO HAROLDO BORGES SESSÃO REALIZADA NO DIA 04/11/2007 ATA Nº 97/2007 ACÓRDÃO N° 022/2007 EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOBRE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE DENEGOU RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.606, DE 29.12.2006, COMBINADO COM A LEI COMPLENTAR Nº 116, DE 31.07.2003. ACORDÃO Vistos, relatados e discutidos os Autos em que são partes a Cooperativa dos Taxistas de Teresina e a Secretaria Municipal de Finanças, como indicadas acima, ACÓRDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do RECURSO para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator Haroldo Borges, acompanhado pelos votos dos demais conselheiros. Mantida a condição de Sujeito Passivo da Obrigação Tributária em razão do enquadramento das atividades da RECORRENTE na lista de serviços de que trata a Lei Complementar nº116, de 31.07.2003, bem como a sua sujeição à obrigação tributária pertinente, na forma estabelecida pela Lei nº 3.606, de 31.12.2006 - Código Tributário do Município. Conselho de Contribuintes de Teresina, Sala das Reuniões, em 04 de dezembro de 2007. HAROLDO BORGES Voto Vencedor RAIMUNDO ALVES LIMA Presidente

PROCESSO Nº 018/2007 AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 043.49695/2006 e 043.49697/2006 RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF RELATORA: Conselheira CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR SESSÃO REALIZADA NO DIA 6.12.2007 ACÓRDÃO Nº 023/2007 EMENTA: ISSQN. INCIDÊNCIA SOBRE SERVIÇOS CORRELATOS À DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 156, III DA CF/88, 1º DA LC Nº116/03 E 116 DA LC Nº1.761/93. IMUNIDADE DO ART.155, § 3º DA CF/88. INAPLICABILIDADE. ADMITIDA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DA LISTA DE SERVIÇOS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. LEGITIMIDADE. CRITÉRIO ESPACIAL DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO ISSQN. LC Nº 116/03. Em consonância com o disposto no art. 156, III da CF/88, o ISSQN incide sobre serviços de qualquer natureza, a exceção dos serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, pois sujeitos à tributação pelo ICMS, explicitados na lista de serviços. Porquanto, a incidência do ISSQN sobre a prestação de serviços afasta a imposição de outros impostos, quando se referirem a atividades específicas, mesmo que elas ocorram de forma simultânea ou complementar a operações mercantis. In casu, incidentes os ditames do art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003 e art. 116 da Lei Complementar municipal 1.761/1993, alterada pela Lei Complementar nº 3.254/2003, que preconizam como fato gerador do ISSQN a prestação de serviços constantes na lista, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, caracterizando, assim, a incidência desse imposto sobre serviços autônomos prestados pela concessionária de energia elétrica, ainda que de forma simultânea ou complementar à distribuição da energia elétrica. Por outro lado, a imunidade prescrita no art. 155, § 3º da Constituição Federal, por tratar-se de imunidade objetiva, alcança as operações, os negócios jurídicos que tenham por objeto a circulação e distribuição de mercadoria, no caso, energia elétrica, não produzindo quaisquer efeitos sobre a tributação de serviços correlatos às atividades desenvolvidas pelas concessionárias de tal mercadoria. A lista de serviços tributáveis pelo ISSQN é taxativa, contendo um rol numerus clausus não passível de ampliação pelo Município. No entanto, admite interpretação extensiva, podendo haver incidência dessa exação sobre itens da lista de serviços que expressamente apresentam expressões do tipo "congêneres", "auxiliares", "semelhantes". No mesmo sentido, RESP's nº 325.344/PR, Rel. Min.Franciulli Neto, DJ 8.9.2003; nº 121.428/RJ, Rel. Min. Castro Meira, DJ 16.8.2004. O responsável legal, por substituição tributária, tem o dever de reter e recolher o ISSQN incidente sobre os serviços por ele tomados, por força do mandamento contido no art. 119, § 1º da Lei Complementar nº 1.761/93, alterada pela Lei Complementar nº 3.254/2003. Em conformidade com a novel normatização do ISSQN – LC nº 116/2003 – o imposto é devido no local do estabelecimento prestador, excetuadas as hipóteses expressamente previstas na legislação municipal, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço. Recurso Voluntário conhecido, porém improvido. ACÓRDÃO Vistos relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, por unanimidade, conhecer do Recurso Voluntário para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Presentes à sessão os Conselheiros Haroldo Borges, Maria do Espírito Santo Carneiro Macedo, Nilmar Rubens Mendes Leal e o Suplente Manoel Messias dos Anjos. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 16 de dezembro de 2007 CÉLIA MARIA DA CRUZ ALENCAR CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDO ALVES LIMA PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 424/2007/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 5.817 de 1º de dezembro de 2003, RESOLVE: Art. 1º. Regular, no âmbito das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, o Prêmio Professor Nota 10, nos termos desta Portaria. Parágrafo único. O Prêmio tem como objetivo focalizar e disseminar as iniciativas exitosas, no âmbito da Gestão Escolar, possibilitando a socialização e premiação dos docentes cujos alunos obtiverem premiação nos eventos indicados no art. 2º desta Portaria. Art. 2º O Prêmio Professor Nota 10 selecionará, para premiação, os docentes que atingirem o melhor desempenho nos seguintes eventos: I - Olimpíada Municipal de Ciências; II - Olimpíada Municipal de Matemática; III - Olimpíada Municipal de Matemática da EJA; IV - Concurso Municipal de Redação; V - Concurso Municipal de Desenho da EJA; VI – Concurso Municipal de Redação da EJA; VII – Feira Municipal do Conhecimento; VIII – Festival Municipal de Música da EJA; IX – Professor Alfabetizador. Art. 3º O Prêmio Professor Nota 10 é destinado às Escolas de Ensino Fundamental da Rede Publica Municipal de Ensino de Teresina. Art. 4º Os professores da Prefeitura Municipal de Teresina e conveniadas, bem como estagiários, lotados nas escolas classificadas, nos três primeiros lugares, nos eventos descritos no artigo 2º desta Portaria, e, que tenham sido orientadores dos projetos premiados, receberão o prêmio em dinheiro, conforme Anexo I parte desta Portaria. §1º O prêmio será destinado àqueles que tiverem lotação por período igual ou superior a 06 (seis) meses na escola classificada, no quantum a seguir especificado, nas quantidades indicadas no Anexo I desta Portaria: I – Para cada um dos eventos, Olimpíada Municipal de Ciências; Olimpíada Municipal de Matemática; Olimpíada Municipal de Matemática da EJA; Concurso Municipal de Redação; Concurso Municipal de Desenho da EJA; Concurso Municipal de Redação da EJA; Feira Municipal do Conhecimento; Festival Municipal de Música da EJA; serão pagos os seguintes prêmios: a) 1º Lugar: Prêmio de R$ 1.000,00 (um mil reais), pago em parcela única; b) 2º Lugar: Prêmio de R$ 900,00 (novecentos reais), pago em parcela única; c) 3º Lugar: Prêmio de R$ 800,00 (oitocentos reais), pago em parcela única; II – Para o evento, Professor Alfabetizador serão pagos os seguintes prêmios: a) 1º Lugar: Para professor com carga horária de 40 (quarenta) horas - Prêmio de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e para professor com carga horária de 20 (vinte) horas – Prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos em parcela única; b) 2º Lugar: Para professor com carga horária de 40 (quarenta) horas - Prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais) e para professor com carga horária de 20 (vinte) horas – Prêmio de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagos em parcela única; c) 3º Lugar: Para professor com carga horária de 40 (quarenta) horas - Prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e para professor com carga horária de 20 (vinte) horas – Prêmio de R$ 1.000,00 (um mil reais) pagos em parcela única; Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 03 de dezembro de 2007. WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretario Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I da Portaria nº 424/2007/GAB/SEMEC						
PRÊMIO	Quantidade de Prêmios	1º LUGAR	Quantidade de Prêmios	2º LUGAR	Quantidade de Prêmios	3º LUGAR
Olimpíada Municipal de Ciências	01	R$ 1.000,00	01	R$ 900,00	01	R$ 800,00
Olimpíada Municipal de Matemática	04	R$ 1.000,00	04	R$ 900,00	04	R$ 800,00
Olimpíada Municipal de Matemática EJA	01	R$ 1.000,00	01	R$ 900,00	01	R$ 800,00
Concurso Municipal de Redação	01	R$ 1.000,00	01	R$ 900,00	01	R$ 800,00
Concurso Municipal de Desenho	01	R$ 1.000,00	01	R$ 900,00	01	R$ 800,00
Concurso Municipal de Redação EJA	01	R$ 1.000,00	01	R$ 900,00	01	R$ 800,00
Feira Municipal de Conhecimento	01	R$ 1.000,00	01	R$ 900,00	01	R$ 800,00
Festival Municipal de Música do EJA	01	R$ 1.000,00	01	R$ 900,00	01	R$ 800,00
Professor Alfabetizador	03 – 40H	R$ 4.000,00	03 – 40H	R$ 3.000,00	03 – 40H	R$ 2.000,00
	03 – 20H	R$ 2.000,00	03 – 20H	R$ 1.500,00	03 – 20H	R$ 1.000,00

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC EDITAL Nº 002/2007 PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Edital nº 002/2007, referente ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Teresina, publicado no Diário Oficial do Município, em 07 de dezembro de 2007, Edição nº 1.192, páginas 37 a 41. Alteração do Item 4, Subitem 4.1 – DAS INSCRIÇÕES. As inscrições serão prorrogadas até o dia 22/12/2007 no horário de 8:30h às 11:30h e de 14:30h às 17:30h. Teresina, 20 de dezembro de 2007. Dr. Sílvio Mendes de Oliveira Filho Prefeito Municipal de Teresina

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 169/07/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-4436/2007 – Carta Convite nº 097/2007). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC CONTRATADA: M.A.G. & Serviços Gerais Ltda. OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma da quadra de esportes da Escola Municipal Oscar Cavalcante, localizada na rua Nossa Senhora das Graças, nº 5602, Conjunto Taquari, Bairro Vale Quem Tem. VALOR: R$ 24.940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais) VIGÊNCIA: 165 (cento e sessenta e cinco) dias RECURSOS: Municipalidade, fonte 100, classificação orçamentária 0901.12.361.007.1003 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas, elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA: Marinalva de Andrade Gomes da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 176/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-4300/2007 – Tomada de Preços nº 034/2007). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC CONTRATADA: Construtora Oliveira Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Prado, localizada na rua Mercúrio Rotary Club, Bairro Satélite. VALOR: R$ 118.280,24 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) VIGÊNCIA: 165 (cento e sessenta e cinco) dias RECURSOS: Municipalidade, fonte 100, classificação orçamentária 0901.12.361.007.1003 - Ampliação/Reforma de Escolas, elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações. ASSINAM PELA CONTRATANTE: Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA: José Ribeiro de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 178/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: S.C.S. Tomas da Rocha OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 584.992,53 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e três centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições e 33.90.30 – Material de Consumo. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Sumaia Cláudia Soares Tomas da Rocha

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 179/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: C.R. Distribuidora de produtos Gerais Ltda OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 357.750,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Laércio Miranda de Sá

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 180/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: E.G. Pereira (MATEX) OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 239.040,00 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições e 33.90.30 – Material de Consumo. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Edílson Gomes Pereira

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 181/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: M. de Jesus de A. Almeida OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Enéas Torres Neto

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 182/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Distrimed Comércio e Representações Ltda OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 23.496,17 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições e 33.90.30 – Material de Consumo. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Mário Dias Ribeiro Neto

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 183/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Babylândia Distribuidora Ltda OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 442.999,05 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições e 33.90.30 – Material de Consumo. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Lindomar Rodrigues da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 184/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: M.F. Distribuidora e Livraria Ltda OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 669.710,60 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e dez reais e sessenta centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições e 33.90.30 – Material de Consumo. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Francisco Reis de Lima

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 185/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Geraldo Alves da Silva – SERVCOZINHA OBJETO: Fornecimento pela Contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 3.632.890,00 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100 e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições.. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Geraldo Alves da Silva

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 186/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-2939/2007 – Pregão Presencial SRP nº 065/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: S.D.F. Travassos ME (FRUTAL) OBJETO: Fornecimento pela contratada de materiais no sistema registro de preços, destinados às necessidades das escolas da rede Pública Municipal de Ensino e da SEMEC. VALOR: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses RECURSOS: PNAE/PNAC, PDDE/FNDE/MEC, Fonte 213, FUNDEB, fonte 205, do Tesouro Municipal, fonte 100, e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fonte 210, elemento de despesa 33.50.41 – Contribuições. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Sérgio Diniz de Freitas Travassos

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 188/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-4603/2007 – Tomada de Preços nº 058/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: C.P. Engenharia Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de Centro Municipal de Educação Infantil com 06 (seis) salas de aula, localizado à Rua 05 João Paulo II, Bairro Santo Antônio. VALOR: R$ 316.818,95 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) VIGÊNCIA: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias RECURSOS: Municipalidade, fonte 100, classificação orçamentária 09.01.12.365.006.2043 – Administração da Educação Infantil, elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Pedro Ribeiro Soares Filho

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 189/2007/SEMEC (Processo Licitatório nº 042-4600/2007 – Tomada de Preços nº 040/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: Construtora Habplan Ltda OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mascarenhas de Morais, localizada à Rua José Ommatti nº 3544, bairro Ilhotas. VALOR: R$ 239.980,91 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e noventa e um centavos) VIGÊNCIA: 165 (cento e sessenta e cinco) dias RECURSOS: Municipalidade, fonte 100, classificação orçamentária 0901.12.361.007.1003 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas, elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Maria Soares da Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 177/2007/SEMEC (ref. Contrato nº 232/2006/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-6706/2007) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONTRATADA: JAD Construtora Ltda OBJETO: O presente Quarto Termo Aditivo tem por objeto: 1. Fica renovado o contrato nº 232/2006, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27/11/2007, vencendo, portanto, em 25/01/2008; 2. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, constante do contrato nº 232/2006, até 26/12/2007, para permitir o término da obra de construção de Escola com 12 (doze) salas de aula, localizada no Residencial Firmino Filho. 3. Fica através deste Termo Aditivo, firmado com base no Processo Administrativo nº 44-6706/2007, acrescida ao Contrato nº 232/2006 de 14/12/2006 a Planilha de serviços extras contratuais, no valor de R$-40.524,14 (quarenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e catorze centavos), correspondente a 7,33% (sete inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor original do contrato. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Ivan Brito Barros

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 85/2007 (ref. Convênio nº 25/2006/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação Municipal de Saúde - FMS OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 25/2006/SEMEC. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – João Orlando Ribeiro Gonçalves

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 087/2007/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 04/2007 / SEMCAD / PMT, T.A.024/2007/SEMEC/PMT e T.A.060/2007/SEMEC/PMT) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC CONVENIADA: Fundação Francisco Falcão de Carvalho - FUNDAF OBJETO: Reajuste do valor do repasse financeiro referente ao Convênio nº 04/2007/SEMCAD/PMT. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Maria Helena Matos Alves Amorim

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 056/07 TERMO ADITIVO 056/07 do Contrato 055/06 MODALIDADE: Pregão Presencial CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: JERONIMO E NUNES LTDA OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogação do contrato em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de preços, segundo o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – FGV. VALOR: Valor total estimado de 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais) FONTE DE RECURSOS: 212 (MDS/PSE – MC – PETI JORNADA) e/ou 100 (PMT) DATA: 16/11/2007 VIGÊNCIA: O presente aditivo alterará a clausula terceira e manterá a vigência contratual de 12 (doze) meses, a qual terá seu termo em 16 de novembro de 2007. ASSINAM: Pelo CONTRATANTE: Francisco Carlos Nogueira da Costa Pelo CONTRATADO: Josué Jerônimo e Silva

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 058/07 TERMO ADITIVO 058/07 do Contrato 056/06 MODALIDADE: Pregão Presencial CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: JOSE WILSON GERONIMO E SILVA ME OBJETO: O presente termo aditivo visa prorrogação do contrato em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de preços, segundo o índice geral de preços da Fundação Getúlio Vargas – FGV. VALOR: Valor total estimado de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) FONTE DE RECURSOS: 212 (MDS/PSE – MC – PETI JORNADA) e/ou 100 (PMT) DATA: 16/11/2007 VIGÊNCIA: O presente aditivo alterará a clausula terceira e manterá a vigência contratual de 12 (doze) meses, a qual terá seu

termo em 16 de novembro de 2007. ASSINAM: Pelo CONTRATANTE: Francisco Carlos Nogueira da Costa Pelo CONTRATADO: José Wilson Gerônimo e Silva .

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/07 CONTRATO N.º: 060/2007 LOCATÁRIO: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS LOCADOR: Raimundo Vieira e Silva Toranga OBJETO: O COMODANTE é legítimo senhor e possuidor do imóvel situado à rua Presidente Lincoln, n.º 4791, Bairro São Joaquim, nesta capital do Piauí, o qual se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas e através deste instrumento, cede-o, para uso gracioso e exclusivo do COMODATÁRIO, razão pela qual lhe entrega neste ato a posse do mesmo. . CESSÃO GRATUITA DATA: 01/11/2007 VIGÊNCIA: 4 anos ASSINAM: Pelo CONTRATANTE: Francisco Carlos Nogueira da Costa Pelo CONTRATADO: Raimundo Vieira e Silva Toranga

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/07 CONTRATO N.º: 069/2007 LOCATÁRIO: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS LOCADOR: ALUISÍO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS OBJETO: A presente locação tem por objeto a locação do seguinte imóvel: galpão comercial, com 190 m² de área construída, localizado na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº. 2556, bairro Piçarra, Teresina PI, e, neste ato, dá em locação ao LOCATÁRIO. VALOR: O valor global do primeiro ano de vigência será de R$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais). FONTE DE RECURSOS: As despesas deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: fonte 100 (PMT), Projeto Atividade: 2063 (Administração da SEMTCAS); Elemento de despes: 339039 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) DATA: 14.12.2007 VIGÊNCIA: 24 meses ASSINAM: Pelo CONTRATANTE: Francisco Carlos Nogueira da Costa Pelo CONTRATADO: Aloísio Pires Rebelo Gayoso Freitas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CONTRATO Nº 008 / 2007 / SEMDEC CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC E A EMPRESA A. M. CORDEIRO COSTA LTDA. Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, Órgão da Administração Direta do Município de Teresina, com sede na Rua Tersandro Paz nº 2129, Ed.Ana Carolina, Centro/Sul, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário PEDRO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, CPF nº 231.416.384-20, RG. nº 1.940.156 SSP-PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa A. M. Cordeiro Costa Ltda. , CNPJ nº 35.239.045 / 0001 – 06, neste ato representada por Danilo Bentes Guimarães de Carvalho, brasileiro, solteiro, RG. 2.105.677 SSP-PI, CPF. 969.325.383-34, residente e domiciliado à Rua São Pedro nº 3304, Ilhotas – Teresina-PI, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado na forma de direito, o seguinte que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação direta, baseada na inexigibilidade de licitação atestada no parecer em processo nº 093.1.680/2007 da Procuradoria Geral do Município de Teresina, nos termos da Constituição Federal e da lei 8.666/90, da empresa A. M. Cordeiro Costa Ltda., mediante as condições abaixo estipuladas, em razão das comemorações do Reveillon da Paz de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS A festividade realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2007, segunda-feira, com acesso gratuito à população. § 1º. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela prestação dos seguintes serviços: Shows de 03 (três) bandas musicais: Banda Brilhante, Banda Pilera e Companhia do Calypso; Palco, som, luz, banheiros químicos, gerador e segurança particular; Show Pirotécnico com duração de 8 minutos. Comunicação Institucional. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O valor total do investimento é de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais). Parágrafo Único – O pagamento será efetuado de forma integral no ato da assinatura deste contrato, através de Dotação Orçamentária, fonte de recurso 100 – Projeto Atividade 2058 – Elemento de despesa 339039 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Compete à Contratada: I – executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas; II – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante; III – responder pelo pagamento de todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e / ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços objeto deste contrato, e pelos respectivos adicionais incidentes sobre o pagamento por ela recebido, bem como pela quitação e recolhimento das obrigações sociais; IV – na vigência do presente contrato, repassar à Secretaria Municipal de Comunicação Social, caso sejam criados novos encargos ou tributos ou majorados os já previstos até o momento, os acréscimos correspondentes; V – Pagar direitos autorais ao ECAD. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE Compete à Contratante: I – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; II – efetuar pagamento conforme estipulado neste Contrato; III – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente instrumento; IV – obter as autorizações dos órgãos de licenciamento ambiental para realização dos shows especificados na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO As partes, de comum acordo, elegem o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, os ora contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Teresina, 03 de dezembro de 2007. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Pedro Ferreira Lima CONTRATANTE A. M. CORDEIRO COSTA LTDA Danilo Bentes Guimarães de Carvalho CONTRADADA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

TERMO ADITIVO Nº 002/07 TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 010/06 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E a EMPRESA R. F. DE A. FARIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina PMT, com sede à Pç. Marechal Deodoro, 860 - Centro, doravante denominada apenas SEMPLAN, neste ato representada pelo seu titular, Antônio de Almendra Freitas Neto, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 57.069-PI e do CPF Nº 025.476.603-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA R. F. DE A. FARIAS, CNPJ nº 03709221/0001-21, Insc. Estadual nº isento, com sede na Rua(Av). Santa Luzia, 1453, Centro, neste ato representada por seu representante legal, Renato Ferreira de Assunção Farias, CPF nº 714.330.073-04, RG. nº 1.396.000-SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem de comum acordo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, a qual transfere total autonomia para a SEMPLAN, firmar o presente Termo Aditivo, considerando o resultado do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 011/2005, Processo Administrativo nº 042-1829/2005, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como Parecer nº 695/2007, expedido pela Procuradoria Geral do Município, folhas 29 a 32 do processo nº 047-06260/2007, mediante as cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA O Presente Aditivo tem por objeto, considerando o que dispõe a Cláusula Sexta do Contrato nº 010/06, bem como Parecer nº 695/2007, expedido pela Procuradoria Geral do Município, folhas 29 a 32 do processo nº 047-06260/2007, a prorrogação, por um período de 12 (doze) meses, do referido contrato, a contar da data de assinatura deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 010/06, bem

como do Termo Aditivo nº 001 ao respectivo contrato, não dispostas no presente Termo. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos reais jurídicos. Teresina - PI, 18 de dezembro de 2007 CONTRATANTE: Antônio de Almendra Freitas Neto SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO CONTRATADA: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS R. F. DE A. FARIAS TESTEMUNHAS: Diana Almendra Fontinele RG nº 1.144.509 – SSP-PI CPF nº:470.554.803-53 José Afrânio da Silva Dias RG nº 503.115 – SSP-PI CPF nº:226.374.433-91

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N° 475/07 Teresina, 30 de Novembro de 2007. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, os Termos do art. 151 combinado com o art. 156 da Lei n° 2.138 de 21 de Julho de 1992 dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO as denúncias de irregularidades na conduta da servidora SHEILA MARIA REINALDO ALENCAR, mat. N° 03094-X, com possível enquadramento nos arts. 128, I, II, III e 129, I da Lei acima mencionada, Resolve: Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades; O presente Inquérito Administrativo será realizado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Fundação Municipal de Saúde, que terá prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão; Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação; Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 30.11.2007. Dê ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/PRES/N° 476/07 Teresina, 30 de Novembro de 2007. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, os Termos do art. 151 combinado com o art. 156 da Lei n° 2.138 de 21 de Julho de 1992 dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO as denúncias de irregularidades na conduta da servidora HELOISA MAESTRI BARCELLOS MORAIS, mat. N° 03120-3, com possível enquadramento nos arts. 128, I, II, e 129, VIII da Lei acima mencionada, Resolve: Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades; O presente Inquérito Administrativo será realizado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Fundação Municipal de Saúde, que terá prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão; Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação; Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 30.11.2007. Dê ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/PRES/N° 477/07 Teresina, 30 de Novembro de 2007. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, os Termos do art. 151 combinado com o art. 154, III da Lei n° 2.138 de 21 de Julho de 1992 dos Servidores Públicos Municipais; CONSIDERANDO as denúncias de irregularidades no processo n° 045.11.573/07, com possível enquadramento no art. 153 da Lei acima mencionada, RESOLVE: Determinar a instauração da Sindicância Administrativa para apurar responsabilidades; Que a presente Sindicância Administrativa será realizada pelos servidores da Fundação Municipal de Saúde: ELMIRA MAIA GOMES MACHADO, CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA E SHIRLEY MARA SOARES CRUZ, lotados da Assessoria Jurídica, e terá prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos; Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação; Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos 30.11.2007. Dê ciência e cumpra-se. JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/04; REFERENTE AO PROCESSO N.º 045.09.728/07; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: COMERCIAL EQUIP LTDA.; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL POR MAIS 04 MESES, OU ATÉ CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES, E PELA CONTRATADA: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 267/04; REFERENTE AO PROCESSO N.º 045.09.728/07; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: COMERCIAL EQUIP LTDA.; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL POR MAIS 04 MESES, OU ATÉ CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES, E PELA CONTRATADA: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO; REF. PROCESSO Nº 045.500.1227/07; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 MESES PODENDO HAVER EXTINÇÃO ANTECIPADA, NO CASO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PARA NOVA CONTRATAÇÃO; ASSINAM, PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES, E PELA CONTRATADA: WALTER BAXTER JÚNIOR.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 25 DE MARÇO DE 2007; REFERENTE AO PROCESSO N.º 045.11.210/07; CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONVENIADA: SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO – SOADF; OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO INICIAL POR MAIS UM ANO; ASSINAM PELA CONVENENTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONVENIADA: MARCELINO MARTINS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 218/07; REFERENTE PROC. N° 045.06.828/07; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FIRMA ERWIN GUTH LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIVBEIRO GONÇALVES, E PELA CONTRATADA: MARLOS WELLINGTON ALVES VILLELA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/07; REFERENTE PROC. N° 045.06.828/07; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FIRMA MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIVBEIRO GONÇALVES, E PELA CONTRATADA: ELIAS GOMES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/07; REFERENTE PROC. N° 045.06.828/07; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: FIRMA EXATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIVBEIRO GONÇALVES, E PELA CONTRATADA: RAFAELA CAROLINE DE JESUS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 230/07; REFERENTE PROC. N° 045.600.1223/2007; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: EMPRESA ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (MESAS CIRÚRGICAS PARA ALTAS CIRURGIAS E PARTOS); ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES; PELA CONTRATADA: DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 13/2007-SDR CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR E A EMPRESA ACLA CENTER

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, N.º 165, inscrita no CGC do MF sob o Nº 06.859.722/0001-82, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Engenheiro Agrônomo PAULO FERNANDES FORTES FILHO, brasileiro, casado, CPF N.º 183.940.863-49, residente e domiciliado em Teresina –PI e a empresa ACLA CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Jacutinga, 3565 / Parque Mão Santa % Bairro Vem Quem Tem nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ (MF) N.º 07.293.068/0001-55, aqui representada por seu Responsável Sr. ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR, brasileiro, casado, comerciante, CPF N.º 217.385.213-20, residente e domiciliado em Teresina-PI, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO O presente aditivo, cujo objeto trata-se de fornecimento de material para a Construção de Unidades Habitacionais, tem a finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente aditivo, conforme Cláusula Quinta do referido contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS ANTERIORES Ajustam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, que o Contrato nº 013/2007-SDR, não sofrerá nenhuma espécie de reajuste ou correção monetária em razão das alterações autorizadas pela Cláusula Primeira, deste TERMO ADITIVO. Integram o presente TERMO ADITIVO, todas as condições do Contrato nº 013/2007-SDR. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 03 de dezembro de 2007. PAULO FERNANDES FORTES FILHO Superintendente de Desenvolvimento Rural ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR Acla Center Comércio & Serviços LTDA TESTEMUNHAS: 1 Joãosué de Área Leão Chefe da Divisão de Engenharia - SDR

CONTRATO PARTICULAR DE SUB-ROGAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS Pelo presente instrumento particular e para todos os fins de direito, a EMPRESA CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Av. Barão de Castelo Branco 1736, 1º Andar, bairro Cristo Rei, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 03.624.406/0001-33, aqui representada por seu Responsável Sr. RUBENS TAJRA MELO FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF N.º 430.459.483-15, RG Nº 640.400-SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, adiante designada Sub-Rogante, sub-roga à Empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Coelho de Resende, 583/Sul – Centro, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 34.982.843/0001-52, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. JOSE RIBAMAR BASTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, R.G. 207.269 SSP-PI, CPF N.º 161.688.014-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, adiante designada Sub-Rogada, a execução de parte das obras de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD na Rodovia Municipal TER-150, Trecho Bela Vista – Santa Helena, com 3,0 Km de extensão, zona rural norte do Município de Teresina, que fazem parte do Contrato n.° 002/2006, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA HELENA - AMPSH e a CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme as cláusulas baixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços ora sub-rogados à segunda Empresa CONCRETA ENGENHARIA, fazem parte do Contrato acima mencionado, e estão localizados nos pontos citados no cabeçalho deste instrumento, submetendo-se a "Sub-Rogada" inteiramente a todas as condições do Edital de licitação, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, mediante a ordem de início, o prazo contratual e o cronograma de desenvolvimento dos serviços aprovados pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA HELENA – AMPSH e fiscalizados pela Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR. Parágrafo Único: Considerando que a Sub-Rogante já executou diversos serviços previstos no citado contrato, conforme planilha anexa, não cabendo a Sub-Rogada qualquer indenização a mesma. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficará inteiramente a cargo da "Sub-Rogada" e sob a sua responsabilidade técnica e financeira o fornecimento da mão de obra, materiais, cadastro, topografia, transportes diversos, inclusive para a fiscalização da obra, cálculos, encargos e leis sociais, leis trabalhistas, seguros contra acidentes de trabalho, sendo por sua conta e risco qualquer dano ocasionado a terceiros, referentes aos serviços restantes necessários para a conclusão do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA: A "Sub-Rogada" compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato, observando as normas, principalmente as especificações constantes nas Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 002/06 referente às obrigações da Contratada e após ordens de serviço para a execução da obra, cuja fiscalização é efetuada através da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SANTA HELENA – AMPSH e SDR. CLÁUSULA QUARTA: O prazo para execução será especificado na Ordem de Serviço, que faz parte integrante deste contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado por motivo de força maior, sendo certo que a não conclusão das obras, no prazo estipulado, submeterá a "Sub-Rogada" às penalidades previstas no Contrato nº 002/06. Parágrafo Primeiro - O prazo total e os prazos das etapas básicas parciais somente serão prorrogados ou motivo justo, por escrito, previamente pela "Sub-Rogada" antes que expirem os prazos anteriormente estabelecidos. Parágrafo Segundo - O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de um cronograma e da relação dos dias em que a "Sub-Rogada" teve impossibilidades de executar os serviços, especificando os motivos. CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido pela "Sub-Rogante", dependente de notificação ou interpelação judicial, se na fiscalização do andamento da obra constatar que a realização dos serviços executados pela "Sub-Rogada" possa direta ou indiretamente, acarretar prejuízo ao desenvolvimento da obra. Mediante comunicação por escrito, pode a "Sub-Rogante" de imediato suspender os serviços da "Sub-Rogada", ficando o presente contrato sem efeito. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo esta hipótese, deverá a "Sub-Rogada" se retirar do local da obra em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagar a multa no Contrato nº 002/06. Parágrafo Segundo - Por outro lado, suspendendo-se o trabalho da "Sub-Rogada", os serviços relativos ao contrato deverão ser assumidos pela "Sub-Rogante". CLÁUSULA SEXTA A "Sub-Rogada" iniciará seus serviços no trecho indicado no objeto deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviços e o prazo para conclusão será conforme cronograma expedido para a Sub-Rogada, devendo obedecer rigorosamente as "datas-marco" pré-fixadas no cronograma. CLÁUSULA SÉTIMA Para efeitos legais e fiscais, o presente contrato terá o valor correspondente ao saldo remanescente do contrato original acrescidos de aditivos existentes até a presente data. CLÁUSULA OITAVA As partes contratantes elegem o foro da comarca de Teresina-PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 2 (duas) vias, assinado pelos contratantes e subscrito por 02 (duas) testemunhas. Teresina, 05 de novembro de 2007. RUBENS TAJRA MELO FILHO CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA JOSE RIBAMAR BASTOS CONCRETA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO PARTICULAR DE SUB-ROGAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS Pelo presente instrumento particular e para todos os fins de direito, a EMPRESA CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Av. Barão de Castelo Branco 1736, 1º Andar, bairro Cristo Rei, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 03.624.406/0001-33, aqui representada por seu Responsável Sr. RUBENS TAJRA MELO FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF N.º 430.459.483-15, RG Nº 640.400-SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, adiante designada Sub-Rogante, sub-roga à Empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Coelho de Resende, 583/Sul – Centro, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o N.º 34.982.843/0001-52, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. JOSE RIBAMAR BASTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, R.G. 207.269 SSP-PI, CPF N.º 161.688.014-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, adiante designada Sub-Rogada, a execução de parte das obras de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD na Rodovia Municipal TER-

335 no Trecho Chapada Grande – Fazenda Nova, com 6,4 Km de Extensão, no Município de Teresina. Convênio Nº 61/2006 entre o Governo do Estado do Piauí através da SEINFRA (Secretaria de Infra-Estrutura) e a Prefeitura Municipal de Teresina através da SDR (Superintendência de Desenvolvimento Rural) e Termo Aditivo do referido Convênio, que fazem parte do Contrato n.° 57-2006, firmado no dia 24 de outubro de 2006, entre a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR e a CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme as cláusulas baixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços ora sub-rogados à segunda Empresa CONCRETA ENGENHARIA, fazem parte do Contrato acima mencionado, e estão localizados nos pontos citados no cabeçalho deste instrumento, submetendo-se a "Sub-Rogada" inteiramente a todas as condições do Edital de Tomada de Preço nº 10/2006, sem prejuízo do disposto na Lei 8.666/93, mediante a ordem de início, o prazo contratual e o cronograma de desenvolvimento dos serviços aprovados pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. Parágrafo Único: Considerando que a Sub-Rogante já executou diversos serviços previstos no citado contrato, conforme planilha anexa, ficando a cargo da SDR o justo pagamento por tais serviços, não cabendo a Sub-Rogada qualquer indenização a mesma. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficará inteiramente a cargo da "Sub-Rogada" e sob a sua responsabilidade técnica e financeira o fornecimento da mão de obra, materiais, cadastro, topografia, transportes diversos, inclusive para a fiscalização da obra, cálculos, encargos e leis sociais, leis trabalhistas, seguros contra acidentes de trabalho, sendo por sua conta e risco qualquer dano ocasionado a terceiros, referentes aos serviços restantes necessários para a conclusão do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA: A "Sub-Rogada" compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato, observando as normas, principalmente as especificações constantes nas Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 57/06 referente às obrigações da Contratada e após ordens de serviço fornecidas pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. CLÁUSULA QUARTA: O prazo para execução será especificado na Ordem de Serviço dada pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR., que faz parte integrante deste contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela SDR, sendo certo que a não conclusão das obras, no prazo estipulado, submeterá a "Sub-Rogada" às penalidades previstas no Contrato nº 57/06. Parágrafo Primeiro - O prazo total e os prazos das etapas básicas parciais somente serão prorrogadas em caso de força maior ou motivo justo, a critério da SDR, desde que solicitado, por escrito, previamente pela "Sub-Rogada" antes que expirem os prazos anteriormente estabelecidos. Parágrafo Segundo - O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado de um cronograma e da relação dos dias em que a "Sub-Rogada" teve impossibilidades de executar os serviços, especificando os motivos. CLÁUSULA QUINTA: Este contrato poderá ser rescindido pela "Sub-Rogante", dependente de notificação ou interpelação judicial, se na fiscalização do andamento da obra constatar que a realização dos serviços executados pela "Sub-Rogada" possa direta ou indiretamente, acarretar prejuízo ao desenvolvimento da obra. Mediante comunicação por escrito, pode a "Sub-Rogante" de imediato suspender os serviços da "Sub-Rogada", ficando o presente contrato sem efeito. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo esta hipótese, deverá a "Sub-Rogada" se retirar do local da obra em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de pagar a multa no Contrato nº 57/06. Parágrafo Segundo - Por outro lado, suspendendo-se o trabalho da "Sub-Rogada", os serviços relativos ao contrato deverão ser assumidos pela "Sub-Rogante". CLÁUSULA SEXTA A "Sub-Rogada" iniciará seus serviços no trecho a ser indicado pela SDR, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Serviços e o prazo para conclusão será conforme cronograma definitivo aprovado pela SDR, devendo obedecer rigorosamente as "datas-marco" pré-fixadas no cronograma. CLÁUSULA SÉTIMA Para efeitos legais e fiscais, o presente contrato terá o valor correspondente ao saldo remanescente do contrato original acrescidos de aditivos existentes até a presente data. CLÁUSULA OITAVA As partes contratantes elegem o foro da comarca de Teresina-PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 2 (duas) vias, assinado pelos contratantes e subscrito por 2 (duas) testemunhas. Teresina, 05 de novembro de 2007. RUBENS TAJRA MELO FILHO CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA JOSE RIBAMAR BASTOS CONCRETA ENGENHARIA LTDA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 082/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: Construtora Empresa Construtora Laurita. Objeto: execução dos serviços de reforma de uma praça localizada na rua Fotógrafo Carioca, no conjunto Santa Sofia, bairro Mocambinho. Data: 16 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratada, Sra. Laurita Madeiros Valle de Sousa, Titular da Empresa.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 083/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: Construtora Empresa J. S. Neto Construções. Objeto: execução dos serviços de construção de centro comunitário do bairro Matinha, na rua Alcides Freitas próximo ao cruzamento com a avenida maranhão. Data: 19 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratada, Sr. João da Silva Neto, Responsável Técnico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 026/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: Empresa Contak Construções Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, serão acrescidos o valor de R$ 37.223,66 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a um percentual de 24,9854% do valor inicial do contrato, referente a serviços extracontratuais executados pela contratada em decorrência de adequações no projeto Data: 19 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. Carlos Alberto de Aguiar, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 034/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA F. R. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Sétima – Dos Prazos e da Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições, serão acrescidos mais 45 (quarenta e cinco) dias, com acréscimo de 02(duas) medições à Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições. Data: 08 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratada, Sr. FERNANDO RÔLA FERREIRA FILHO, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 049/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J.S. NETO CONSTRUÇÕES. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, serão acrescidos o valor de R$ 11.055,14 (onze mil, cinqüenta e cinco reais e catorze centavos), que corresponde a um percentual de 11,41% do valor contratual, referente a serviços extracontratuais executados pela contratada. Data: 6 de dezembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. JOÃO DA SILVA NETO, Responsável Técnico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 052/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J. W. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Sexta – Dos Prazos e à Cláusula Sétima – Do Pagamento e Medições, serão acrescidos mais 60 (sessenta)

dias e mais 02 (duas) medições à Cláusula Sétima – Do Pagamento e Medições do Contrato. Data: 15 de outubro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e Pela Contratada, Sr Walter Ramos de Resende Neto, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 065/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, serão acrescidos o valor de R$ 10.195,25 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a um percentual de 11,9639 % do valor contratual, referente a serviços extracontratuais executados pela Contratada. Data: 27 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. Diógenes de Melo Lemos, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 080/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, será prorrogado por mais 12(doze) meses. Data: 08 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. EDGAR CARNEIRO MACHADO, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato nº. 082/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA A. BEZERRA DA SILVA – ME. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, será prorrogado por mais 12(doze) meses. Data: 08 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 061/2007 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J.A. CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Objeto: modificação da Cláusula Sétima – Dos Prazos e à Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições, serão acrescidos mais 30 (trinta) dias e mais 02 (duas) medições à Cláusula Oitava – Do Pagamento e Medições do Contrato. Data: 19 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. JOSENILDO DE SOUZA E SILVA, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 079/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA L. M. M. SERRA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, será prorrogado por mais 12(doze) meses. Data: 08 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sra. LÍGIA MARIA MONTEIRO SERRA, Titular.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo ao Contrato nº. 081/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA CENTRO DE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, será prorrogado por mais 12(doze) meses. Data: 08 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. JEOVÁ DE FARIAS MONTE JÚNIOR, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Aditivo ao Contrato nº. 052/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA J. BRITO ENGENHARIA LTDA; Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço do contrato ora aditado, será acrescida a quantia de R$ 344.279,25 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente a um percentual de 49,66% do valor inicial do contrato, referente a serviços extras contratuais executados pela Contratada. Data: 16 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. JOÃO DE BRITO COELHO, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º Aditivo ao Contrato nº. 069/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratada: EMPRESA COOPERVENDAS – COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUÍ; Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço do contrato ora aditado, será acrescida a quantia de R$ 15.298,37 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), correspondendo a um acréscimo aproximado de 18,4844 % do valor inicial do contrato, referente a serviços extracontratuais executados pela contratada. Data: 29 de outubro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr. JOSÉ IBRAHIM BARBOSA DE MOURA, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 6º Aditivo ao Contrato nº. 018/2003 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratante: EMPRESA SOFERRO LTDA, Objeto: modificação da Cláusula Quinta Da Vigência, será prorrogado por mais 06(seis) meses, a contar do dia 26 de outubro do ano 2007, conforme informação do Coordenador do PSH/NORTE; Data: 23 de outubro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr Pedro Alexandre Carvalho Mota, Sócio-Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 6º Aditivo ao Contrato nº. 028/2006 – A.J. SDU Centro/Norte. Contratada: Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte. Contratante: EMPRESA MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço, do contrato ora aditado, será acrescido o valor de R$ 164.630,43 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos), correspondente a um percentual de 19,2709 %, referente a serviços extracontratuais executados pela contratada, bem como a um aumento no volume dos serviços contratados inicialmente Data: 22 de novembro de 2007. Assinam: Pela Contratante, Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente, e pelo Contratada o Sr ELANO SAMPAIO SANTOS, Diretor Financeiro.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/07 GAB SDU – CENTRO/NORTE. O Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, no uso de suas atribuições legais. Resolve: exonerar Ângela Maria Alves Lima da Comissão para Expedição dos Termos de Recebimento Definitivo de Obras no âmbito da SDU Centro/Norte, em atendimento ao que determina a alínea "b" do art. 73 nº 8.666/93, que regula as licitações e os contratos da Administração Pública, retroagido seus efeitos a partir de 01/11/2007; Data: 20 de novembro de 2007. Assinado pelo Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 033/07 GAB SDU – CENTRO/NORTE. O Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, no uso de suas atribuições legais. Resolve: nomear Helen Pereira da Silva, para fazer parte da Comissão de Expedição dos Termos de Recebimento Definitivo de Obras no âmbito da SDU Centro/Norte, em atendimento ao que determina a alínea "b" do art. 73 nº 8.666/93, que regula as licitações e os contratos da Administração Pública, juntamente com os servidores Manoel Messias Carneiro e Weldon Alves Bandeira da Silva, retroagido seus efeitos a partir de 01/11/2007; Data: 20 de novembro de 2007. Assinado pelo Sr. José João de Magalhães Braga Júnior, Superintendente.

EXTRATO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO – Pelo presente instrumento a SDU – CENTRO/NORTE, representada por seu Superintendente, Engº. José João de Magalhães Braga Júnior,

CONVOCA a EMPRESA SOFERRO LTDA, denominada CONTRATADA para assinar o Sexto Aditivo ao Contrato nº 018/2003, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do presente instrumento, sob pena de decair do direito da contratação. Teresina, 14 de Novembro de 2007.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. CONTRATADA: ASFALTO NORDESTE LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 043/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – Do Preço . DATA: 06 de Dezembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, César Augusto da Costa e Silva, procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL. CONTRATADA: ASFALTO NORDESTE LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 041/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima – Do Preço . DATA: 06 de Dezembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, César Augusto da Costa e Silva, procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: C. S. V. ENGENHARIA LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 008/2007 ao Contrato nº 003/2004-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor . DATA: 31 de Outubro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, José Valdo Soares Rocha, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: PEDRO DA COSTA NUNES. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 008/2007 ao Contrato nº 002/2004-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor. DATA: 31 de Outubro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Pedro da Costa Nunes, Titular.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: DISK FOSSA FLORIANO. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 070/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Nona – Da Vigência. DATA: 27 de Novembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Kelson Rodrigues dos Santos, titular.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL CONTRATADA: STEL - SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2007 ao Contrato nº 077/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo. DATA: 30 de outubro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Antônio Gomes Neto, Sócio Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 098/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Preço. DATA: 16 de Novembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA: Diogens de Melo Lemos, Sócio Gerente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: J. W. R COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 095/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor. DATA: 01 de Novembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA: Walter Ramos de Rezende Neto, Sócio Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU-SUL CONTRATADA: ORION CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002/2007 ao Contrato nº 096/2006-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor. DATA: 19 de Novembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Moaci Soares de Oliveira Filho, Sócio Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA ENGENHARIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 093/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Preço. DATA: 29 de Novembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Luis Pires Lajes, Sócio Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: CONSTRUTORA SUCESSO LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 045/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor. DATA: 26 de Outubro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, João Marcello de Macedo Claudino, 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: MORAES, MARQUES & CIA. LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 076/2006-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor. DATA: 06 de Setembro de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA, Joaquim de Araújo Marques, Titular.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE SDU-SUL CONTRATADA: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO FRANÇA - ME ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001/2007 ao Contrato nº 040/2007-A.J.-SDU-SUL OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto. DATA: 31 de Agosto de 2007. ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Superintendente, e pela CONTRATADA: Maria de Jesus do Nascimento França, Titular.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sudeste

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 036/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA LAURITA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRA-

TANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa CONSTRUTORA LAURITA, com sede na Av. João XXIII,nº 2071,São Cristóvão, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 01.091.402/0001-01, aqui representada por sua Sócia Proprietária a Sra. Laurita Medeiros Valle de Sousa, CPF N.º 079.229.493-91, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 036/2007 , exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao contrato, o valor de R$ 19.584,81 (Dezenove Mil,Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), conforme reajuste previsto na Lei n. 8.666/93, art. 65, parágrafo 1°. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 24 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Laurita Medeiros Valle de Sousa Sócia Proprietária Construtora Laurita CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 045/2003 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA SOFERRO LAJES TRELIÇADAS LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, pessoa de direito público, criada pela Lei Municipal Nº 3.228 de 22 de setembro de 2003, com sede nesta capital na Rua Deputado Paulo Ferraz, Nº 2241, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 06.056.770/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Eng.º João Eulálio de Pádua, residente nesta capital,portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI CPF 099.821.593-72, e a Empresa SOFERRO LAJES TRELIÇADAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 03.751.615/0001-48, aqui representada por seu sócio gerente o Sr. Pedro Alexandre de Carvalho Mota, CPF n° 095.967.803-44, C.I n° 147.058 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 045/2003 – AJ – SDU-SUDESTE e termo aditivos 001, 002, 003, 004 e 005, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Original, Conforme CLÁUSULA QUINTA do Contrato N.º 045/2003 – AJ – SDU-SUDESTE e justificativa no processo n° 097.03318/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 10 de Novembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Pedro Alexandre de Carvalho Mota Sócio Gerente Soferro Lajes Treliçadas Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 030/2004 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Rua Nicanor Barreto nº 3852, bairro Planalto Uruguai, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 01.470.969/0001-99, aqui representada por seu Diretor Presidente o Sr. Albino Carlos L. de Alencar, CPF N.º 217.385.213-20, Carteira de Identidade N.º 519.656 SSP - PI,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 030/2004 – AJ – SDU-SUDESTE e Termos Aditivos n° 001, 002, 003 e 004, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Original, Conforme previsão na CLÁUSULA QUINTA do Contrato N.º030/2004 – AJ – SDU-SUDESTE, devidamente justificado no processo n° 097.03318/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 10 de Novembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Albino Carlos Lino de Alencar Diretor Presidente Comercial Acla Comércio & Representações Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO N.º 037/2003 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Rua Nicanor Barreto nº 3852, bairro Planalto Uruguai, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 01.470.969/0001-99, aqui representada por seu Diretor Presidente o Sr. Albino Carlos L. de Alencar, CPF N.º 217.385.213-20, Carteira de Identidade N.º 519.656 SSP - PI,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 037/2003 – AJ – SDU-SUDESTE e Termos Aditivos n° 001, 002, 003, 004, 005,006 e 007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Original, Conforme previsão na CLÁUSULA QUINTA do Contrato N.º037/2003 – AJ – SDU-SUDESTE, devidamente justificado no processo n° 097.03318/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 10 de Novembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Albino Carlos Lino de Alencar Diretor Presidente Comercial Acla Comércio & Representações Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 018/2004 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cris-

tóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa COMERCIAL ACLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Rua Nicanor Barreto nº 3852, bairro Planalto Uruguai, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 01.470.969/0001-99, aqui representada por seu Diretor Presidente o Sr. Albino Carlos L. de Alencar, CPF N.º 217.385.213-20, Carteira de Identidade N.º 519.656 SSP - PI,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 018/2004 e termos aditivos n° 001,002, 003, 004 e 005 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 12(Doze) meses o prazo do Contrato n° 18/2004, conforme previsão na Cláusula Quinta do contrato N.º018/2004 – AJ – SDU/SUDESTE e deferido no processo n°097.2554/2006. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 10 de Novembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Albino Carlos Lino de Alencar Diretor Presidente Comercial Acla Comércio & Representações Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 042/2003 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA SOFERRO LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa SOFERRO LTDA., inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 23.622.228/0001-19, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Pedro Alexandre de Carvalho Mota, CPF N.º 095.967.803-44, Carteira de Identidade N.º 147.058 SSP - PI,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 042/2003 – AJ – SDU-SUDESTE e Termos Aditivos n° 001, 002, 003, 004 e 005 exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Original, Conforme previsão na CLÁUSULA QUINTA do Contrato N.º042/2003 – AJ – SDU-SUDESTE, devidamente justificado no processo n° 097.03318/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 10 de Novembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Pedro Alexandre de Carvalho Mota Sócio Gerente Soferro Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 027/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA KELY LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Construtora Kely Ltda, com sede à rua Padre Joaquim Nonato,nº 1554,Cristo Rei, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.088.429/0001-45, aqui representada por seu Sócio Gerente, o Sr. Paulo Roberto Dias de Oliveira, brasileiro, CPF nº 238.904.440-91, residente e domiciliado em Teresina - PI, , celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 027/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será prorrogado em 60 (Sessenta) dias o prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula Sexta do Contrato n° 027/2007 – AJ-SDU/SUDESTE, segundo justificativa no processo n° 097.03242/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 23 de Outubro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Paulo Roberto Dias de Oliveira Sócio Gerente Construtora Kely Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 042/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CONTAK CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade,CPF 099.821.593-72,SSP-PI, e a empresa Contak Construções Ltda., inscrita no CNPJ Nº 35.139.286/0001-75, com sede à Estrada da Usina Santana, 255, Todos os Santos, Teresina-Piauí, neste ato representada por seu procurador Sr. Carlos Alberto de Aguiar, CPF n.º 022.553.753-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 042/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao valor inicial do Contrato, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor de R$ 42.934,98 (Quarenta e Dois Mil,Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), baseado na decisão do processo Nº 097.33221/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 29 de Novembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Carlos Alberto de Aguiar Procurador Contak Construções Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 043/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA J. E. ESQUADRIAS DE FERRO LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa J.E. ESQUADRIAS DE FERRO LTDA., com sede na Rua Professor Oscar Clark,nº 4800, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 00.255.269/0001-19, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. José Ernandes Oliveira de Sousa, CPF N.º 727.249.943-53,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firma-

das no Contrato Nº 043/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao contrato, o valor de R$ 6.703,26 (Seis Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), conforme reajuste previsto Cláusula Sétima. Item 7.1.6 e na Lei n. 8.666/93, art. 65, parágrafo 1°. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 21 de Novembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE José Ernandes Oliveira de Sousa J.E. Esquadrias de Ferro Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 029/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA TERRACON – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa TERRACON – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Av. Governador Gayoso Almendra,nº 90, Bairro São Cristóvão, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 06.149.758/0001-72, aqui representada por seu Gerente Técnico o Sr. Adaildo José Alves Lima, CPF N.º 504.231.423-72,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 029/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao contrato, o valor de R$ 13.585,19 (Treze Mil,Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos), conforme Cláusula Sétima, Item 7.1.6,do contrato supracitado,segundo necessidade demonstrada e justificada no processo 097.02987/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 25 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Adaildo José Alves Lima Terracon – Terraplenagem e Construções Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 011/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA AMPLANET. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa AMPLANET, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC sob o Nº 04.812.045/0001-11 com sede à Rua Sotero Vaz, 4469, Sala-A,Memorare, nesta cidade, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Célia Soares de Alvarenga, CPF – 340.994.333-15,doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 011/2006 – AJ – SDU-SUDESTE e Termos Aditivos n° 001 e 002 exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado por 6(seis) meses o prazo do Contrato, previsto na Claúsula Sexta do referido Contrato, conforme justificado no processo n° 097.02751/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 14 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Célia Soares de Alvarenga Sócia AMPLANET CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 060/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA MULTIPLA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Múltipla Engenharia Industria e Com. Ltda, com sede à Av. Dep. Paulo Ferraz,nº 2640,BR 343, Bairro Dirceu Arcoverde, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 23.624.117/0001-41, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Ricardo Nery Dantas, Eng. Civil, CPF N.º 131.941.004-91,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 060/2006 – AJ – SDU-SUDESTE e Termo Aditivo 001, 002 e 003, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de R$ 397.326,10(Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e dez centavos), conforme necessidade demonstrada no Memorando n° 139/2007 – GOS-SDU/SUDESTE e deferimento no processo n°097.02372/02007. Sendo que, 50% do valor do aditivo será pago pela PMT, ou seja, R$ 198.663,05(Cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos); e 50% será pago pelo Governo do Estado do Piauí, ou seja, R$ 198.663,05 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos). E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 07 de agosto de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Ricardo Nery Dantas Sócio Gerente Múltipla Eng. Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 026/2007 – TOMADA DE PREÇO 029/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA J.W.M. COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa J.W.M. Comércio e Construções Ltda, com sede à Av. Dos Expedicionários, n. 843, Recanto das Palmeiras, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 08.378.080/0001-25, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. José Wilson Ramos de Resende Sobrinho, Eng. Civil, CPF N.º 396.382.513-87,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 026/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam nes-

te TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao valor do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do Contrato n° 026/2007 – AJ-SDU/SUDESTE, o valor de R$40.038,28 (Quarenta Mil, Trinta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos), correspondendo ao percentual de 23,69% em cima do valor total do referido contrato, segundo justificativa no processo n° 097.03360/07 e Memorando n° 165/2007 da GOS. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 08 de Novembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE José Wilson Ramos de Resende Sobrinho Sócio Administrador J.W.M. Comércio e Construções Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 025/2007 – CONVITE N.° 050/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA., com sede na Rua Neném Galvão ,nº 1042, bairro Vila Operária, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 06.224.118/0001-80, aqui representada por sua Sócia Gerente a Sra. Maria Dulcilene Mourão Leite, CPF N.º 171.147.053-87,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 025/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 60(Sessenta) Dias o prazo de execução do Contrato n° 025/2007, conforme previsão na Cláusula Sexta do referido contrato e deferido no processo n°097.02090/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 24 de Agosto de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Maria Dulcilene Mourão Ltda Sócia Gerente Construtora Padrao Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N. º 002 AO CONTRATO N. º 035/2007 – CONVITE Nº 058/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA C.V. CONSTRUÇÕES LTDA. Proc. n. 097-02684/07 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade,CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa C.V. CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. Lindolfo Monteiro,nº 313,Bairro de Fátima, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº23.656.556/0001-36, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Vicente Paulo Gomes Júnior, Eng.º Civil, CPF nº 340.443.883-34,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 035/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLAÚSULA II Ao valor do Contrato, estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO), será acrescido R$ 10.835,01 (Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Um Centavo), totalizando um percentual de 21,21%, obedecendo os parâmetros legais e em conformidade com o Memorando n°128/2007 GOS-SDU/SUDESTE. Todas as informações acima mencionadas constam no processo nº 097.02684/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 12 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Vicente Paulo Gomes Júnior Sócio Gerente C V Construções Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.º 012/2007 – CONVITE N.° 011/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CITYPLAN EMP. E CONST. LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Cityplan Emp.e Const.Ltda, com sede à Av. Barão de Castelo Branco, nº 1736-1º andar, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.624.406/0001-33, aqui representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Rubens Tajra Melo Filho, CPF nº 430.459.283-15, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 012/2007 e demais Termos Aditivos nº 001 e 002 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao valor inicial do Contrato, previsto na Cláusula Sétima ,Item 7.1.6. o valor de 14.072,95 (Quartoze Mil,Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos),segundo necessidade demonstrada e justificada no processo nº 097.03123/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 17 de Outubro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Rubens Tajra Melo Filho Sócio Proprietário Cityplan Emp. e Const. Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N. º 001 AO CONTRATO N. º 037/2007 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Proc. n. 097-03289/07 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade,CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Qualix Serviços Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.592.658/0005-99, com filial à Rua E, Lotes 83/84, Distrito Industrial, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Marcel Gelfi, CPF Nº 506.401.948-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 037/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLAÚSULA II Embora o referido contrato tenha sido assinado com a matriz da Qualix, localizada em São Paulo, a nota fiscal será emitida e a quitação dos serviços

será feita através da Filial dessa Empresa, localizada em Teresina. Todas essas informações constam no processo Nº 097.03289/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 25 de Outubro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Marcel Gelfi Qualix Serviços Ambientais Diretor CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 049/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CONTRUTORA RGE LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa CONSTRUTORA RGE LTDA., com sede à Rua Gov. Arthur de Vasconcelos, nº150, Centro, Ed. Milé, Sala 202, nesta Capital, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 08.397.334/0001-52, aqui representada por sua Administradora o Sra. Ethel Maiza Vieira Barros, CPF N.º 239.853.643-20, residente e domiciliada em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 049/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao contrato, o valor de R$ 8.966,52 (Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), conforme reajuste previsto na CLAÚSULA SÉTIMA, item 7.1.6, do Contrato N.º049/2007 – AJ – SDU/SUDESTE e deferido e justificado no processo n°097.03128/07 E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 30 de Outubro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Ethel Maiza Vieira Barros Administradora Construtora RGE Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 031/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA ANTARES CONSTRUTORA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a empresa ANTARES CONSTRUTORA LTDA., com sede na Rua Senador Teodoro Pacheco nº 988 – 5º andar/sala 512, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 07.121.640/0001-07, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Marcelo de Araújo Azevedo, Eng.º Civil, CPF N.º 273.882.043-34, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 031/2007 – AJ – SDU-SUDESTE e no Termo Aditivo n. 001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao contrato, o valor de R$ 11.008,67 (Onze Mil e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme reajuste previsto na CLAÚSULA SÉTIMA, item 7.2, do Contrato N.º031/2007 – AJ – SDU/SUDESTE e deferido e justificado no processo n°097.03280/07 E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 12 de Novembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Marcelo de Araújo Azevedo Antares Construtora Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 008/2007 – CONVITE 014/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA PREST SERVIS LTDA. PROC. 097.02780/07. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade,CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa PREST SERVIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.029.503/0001-03, com sede na Av. Prof. Valter Alencar, n° 1815, Bairro Macaúba, nesta cidade, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Demerval Pereira da Silva Junior, CPF Nº 645.449.503-97, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 008/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLAÚSULA II O valor do Contrato, estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original, será acrescido de R$ 10.101,10 (Dez Mil,Cento e Um Reais e Dez Centavos), percentual de 11,22% em relação ao contrato e obedecendo os parâmetros legais, conforme Memorando n° 134/2007 GOS-SDU/SUDESTE e baseado na decisão do processo Nº 097.02780/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 18 de Setembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Demerval Pereira da Silva Junior Prest Servis Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 008/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CERAMICA STRUTURAL LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa CERAMICA STRUTURAL LTDA., com sede à BR 343, KM 257,Zona Rural,Campo Maior, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 06.305.607/0001-66, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. Edgar Miranda, CPF N.º 095.918.853-34,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 008/2006 – AJ – SDU-SUDESTE e Termo Aditivo nº001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 110(Cento e Dez) dias o prazo do Contrato n° 008/2006, conforme necessidade demonstrada no processo n°097.01574/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 05 de Junho de 2007 Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDES-

TE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Edgar Miranda Representante Legal Cerâmica Strutural Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N. º 001 AO CONTRATO N. º 032/2007 – CONVITE Nº 057/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Proc. n. 097-02662/07 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade,CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.111.325/0001-53, com sede à Av. João XXIII, n° 1517, Sala 101, Edifício Angelina Sampaio, Bairro Jockey Club, nesta cidade, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. Diógenes de Melo Lemos, Eng. Civil,CPF Nº 470.360.443-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 032/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLAÚSULA II Ao valor do Contrato, estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) do contrato acima mencionado, será acrescido R$ 8.132,19 (Oito Mil,Cento e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos), totalizando um percentual de 24,38%, obedecendo os parâmetros legais e em conformidade com o Memorando n°127/2007 GOS-SDU/SUDESTE. Todas essas informações constam no processo Nº 097.02662/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 06 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Diógenes de Melo Lemos São Roque Construções Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N. º 001 AO CONTRATO N. º 033/2007 – CONVITE Nº 057/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA. Proc. n. 097-02614/07 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade,CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.111.325/0001-53, com sede à Av. João XXIII, n° 1517, Sala 101, Edifício Angelina Sampaio, Bairro Jockey Club, nesta cidade, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. Diógenes de Melo Lemos, Eng. Civil,CPF Nº 470.360.443-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 033/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLAÚSULA II Ao valor do Contrato, estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO), será acrescido R$ 14.559,52 (Catorze Mil,Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Dois Centavos), totalizando um percentual de 24,95%, obedecendo os parâmetros legais e em conformidade com o Memorando n°119/2007 GOS-SDU/SUDESTE. Todas essas informações constam no processo Nº 097.02614/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina (PI), 31 de Agosto de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Diógenes de Melo Lemos São Roque Construções Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º002 AO CONTRATO N.º 054/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA STEL – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Proc. 097.02629/2007 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU /SUDESTE, pessoa de direito público, criada pela Lei Municipal Nº 3.228 de 22 de setembro de 2003, com sede nesta capital na Rua Deputado Paulo Ferraz, Nº 2241, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º06.056.770/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Sr. João Eulálio de Pádua, residente nesta capital, CPF 099.821.593-72 , portador da Cédula de Identidade nº 122.065 SSP-PI, e a firma STEL – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., com sede na Av Chico Oliveira, Nº 1856, Lagoa do Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 00.919.413/0001-74, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. José Ribeiro de Araújo Filho, CPF N.º 113.486.151-68, C.I. N.º 259.564 SSP-DF,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 054/2006 – AJ – SDU-SUDESTE e Termo Aditivo 001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Este aditivo se faz necessário para declarar o reinício das obras, tendo como prazo de execução 90(noventa) dias contados a partir da data da assinatura deste aditivo, conforme Cláusula Sexta do contrato supracitado. O prazo para vigência do referido contrato é de 120(Cento e vinte) dias, contados também a partir da data da assinatura deste aditivo. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 21 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE José Ribeiro de Araújo Filho Sócio Gerente STEL – Serviços Terceirizados Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º001 AO CONTRATO N.º 054/2006 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA STEL – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Proc. 097.02942/2006 A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU /SUDESTE, pessoa de direito público, criada pela Lei Municipal Nº 3.228 de 22 de setembro de 2003, com sede nesta capital na Rua Deputado Paulo Ferraz, Nº 2241, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º06.056.770/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por seu Superintendente Sr. João Eulálio de Pádua, residente nesta capital, CPF 099.821.593-72 , portador da Cédula de Identidade nº 122.065 SSP-PI, e a firma STEL – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., com sede na Av Chico Oliveira, Nº 1856, Lagoa do Piauí, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 00.919.413/0001-74, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. José Ribeiro de Araújo Filho, CPF N.º 113.486.151-68, C.I. N.º 259.564 SSP-DF,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 054/2006 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O Contrato supracitado ficará paralisado por 285(Duzentos e oitenta e cinco) dias em decorrência da grande dificuldade para a retirada de algumas famílias do local de execução das obras. Essa paralisação se justifica, com parecer da GOS-SUDESTE, no Proc. 097.02942/06. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Teresina(PI), 08 de Dezembro de 2006. Visto: Christiana Gomes Martins de Sousa Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE José Ribeiro de Araújo Filho Sócio Gerente STEL – Serviços Terceirizados Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 012/2007 – CONVITE N.° 011/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CITYPLAN EMP. E CONST. LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Cityplan Emp.e Const.Ltda, com sede à Av. Barão de Castelo Branco, nº 1736-1º andar, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.624.406/0001-33, aqui representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Rubens Tajra Melo Filho, CPF nº 430.459.283-15, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 012/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias o prazo previsto para execução da obra objeto do referido contrato, previsto na Cláusula Sexta (Dos Prazos) do Contrato n° 012/2007 – AJ-SDU/SUDESTE. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 02 de Julho de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Rubens Tajra Melo Filho Sócio Proprietário Cityplan Emp. e Const. Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 021/2007- A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES, MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Franca Construções,Manutenção e Serviços Ltda, com sede no Conj. D. José Freire Falcão,Bl. 3095,Apto.201,Bairro Macaúba, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.300.339/0001-03, aqui representada por seu Sócio Proprietário , o Sr. Francisco Carlos Torres Silva, brasileiro, CPF nº 153.084.723-00, residente e domiciliado em Teresina - PI, , celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 021/2007 – AJ – SDU-SUDESTE, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado em 60 (Sessenta) dias o prazo previsto para a execução da obra do referido Contrato, previsto na Cláusula Sexta do Contrato n° 021/2007,conforme memorando nº148/2007-GOS-SDU/SUDESTE e justificado no processo n° 097.02901/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 27 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Francisco Carlos Torres Silva Sócio Proprietário Franca Construções ,Manutenção e Serviços Ltda. CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 028/2007- TOMADA DE PREÇOS N.021/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA FM LTDA. Proc. n. 097.02783/07. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Construtora FM Ltda, com sede à Rua Nova Glória, nº 3642, Nova Bela Vista,nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. do MF sob n.º 04.521.201/0001-95, aqui representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Francisco Moura Fernandes, CPF N.º 287.790.613-20,residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 028/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Será acrescido ao contrato, o valor de R$ 19.642,42 (Dezenove Mil,Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), percentual de 24,24% em relação ao contrato e obedecendo parâmetros legais, conforme reajuste previsto na Cláusula Sétima, itens 7.2 e 7.3 do contrato nº028/2007 -AJ- SDU/SUDESTE e Memorando n. 135/2007 – GOS, deferido e justificado no processo nº097.02783/07. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 18 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Francisco Moura Fernandes Sócio Proprietário Construtora FM Ltda CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 012/2007 – CONVITE N.° 011/2007 - A. J. - SDU-SUDESTE CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE E A EMPRESA CITYPLAN EMP. E CONST. LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDU-SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. Deputado Paulo Ferraz, 2241, Dirceu Arcoverde, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, engenheiro, casado, residente nesta cidade, na Rua Prof. Mário Batista, 201, bairro São Cristóvão, CPF 099.821.593-72, portador da Cédula de Identidade nº 122.065 – SSP-PI, e a Empresa Cityplan Emp.e Const.Ltda, com sede à Av. Barão de Castelo Branco, nº 1736-1º andar, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.624.406/0001-33, aqui representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Rubens Tajra Melo Filho, CPF nº 430.459.283-15, residente e domiciliado em Teresina - PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 012/2007 – AJ – SDU-SUDESTE e no Termo Aditivo n. 001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II Fica prorrogado, por mais 180(Cento e Oitenta) dias o prazo de vigência do Contrato n° 012/2007. E, por estarem, assim, justos e contratados, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas. Teresina(PI), 06 de Setembro de 2007 Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-SUDESTE Eng.º João Eulálio de Pádua Superintendente da SDU-SUDESTE CONTRATANTE Rubens Tajra Melo Filho Sócio Proprietário

Cityplan Emp.e Const. Ltda. CONTRATADA

CONTRATO N.º 051/2007 - SDU SUDESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2007 - CPL/OBRAS II/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-3403/2007 - SEMA/PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE E A EMPRESA LIMA E ALMEIDA LTDA A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz,nº2241,Dirceu Arcoverde,inscrita no CGC do MF sob o nº 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua , brasileiro, casado, CPF n.º 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina -PI e a Empresa Lima e Almeida Ltda, com sede à Rua Rui Barbosa,nº 68,6º Andar ,Ed. Otavio Miranda,nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CGC do MF sob o n.º 04.361.621/0001-51, aqui representada por seu Procurador Legal o Sr. Reuri Barbosa de Almeida, Eng.º Civil, CPF n.º 883.496.593-00, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação do mercado do Renascença I, bairro Renascença I. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 120.387,03 (Cento e Vinte Mil,Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 2117; Fonte de Recursos: 100; Elemento de Despesa: 4.4.90.51. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; 5.2. A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 6.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro. 6.2. Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo III. 6.3. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal. 6.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação. 6.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais conforme medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; 8.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 8.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 8.5 O contrato poderá ser rescindido, pela contratada, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 8.7 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 10.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; sinalizar o local das obras e/ou

serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS: 13.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: 14.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 14.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 14.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o cinco.º(quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina(PI),05 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/SUDESTE João Eulálio de Pádua Superintendente - SDU SUDESTE CONTRATANTE Reuri Barbosa de Almeida Lima e Almeida Ltda. CONTRATADA

CONTRATO N.º 052/2007 - SDU SUDESTE CONVITE Nº 038/2007 - CPL OBRAS I/SEMA/PMT PROCESSO Nº 042-3533/2007 - SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE E A EMPRESA JWR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 2241,Dirceu Arcoverde,inscrita no CNPJ do MF sob o nº 06.056.770/0001-32, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. João Eulálio de Pádua, brasileiro, casado, CPF nº 099.821.593-72, residente e domiciliado em Teresina -PI e a empresa JWR Comércio e Construções Ltda, com sede à rua Licurgo de Paiva,nº909,Recanto das Palmeiras , nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº007.048.429/0001-33, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Walter Ramos de Resende Neto, Eng.º Civil, CPF nº306.168.323-20, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, sarjeta, meio fio e outros, trecho entre cemitério Jardim da Ressurreição e avenida Joaquim Nelson, bairro Gurupi. 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ 31.921,83 (Trinta e Um Mil,Novecentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Três Centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta do Classificação Orçamentária: 1122; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recurso: 100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preços unitários, do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, de-

vidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; 7.1.1 O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; 7.1.3 A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. 7.1.5 O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho. 7.1.6 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços; Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: Atraso no início dos serviços; Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; Atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. Constituem motivos para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como

suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina(PI), 27 de Setembro de 2007. Visto: Talissa Amorim Rocha Monteiro Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/SUDESTE João Eulálio de Pádua Superintendente - SDU SUDESTE CONTRATANTE Walter Ramos de Resende Neto JWR Comércio e Construções Ltda CONTRATADA

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2007 – SEMEC - RELANÇAMENTO Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, coffee–breaks e outros produtos destinados a eventos a serem realizados pela SEMEC/PMT, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove) horas do dia 03/01/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 19/12/2007, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 18 de dezembro de 2007. Silvia Maria de Oliveira Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2007 – FCMC Objeto: Aquisição de ar condicionados tipo split, devidamente instalados, destinados a modernização do Museu que tem sede na Casa da Cultura, sob a coordenação da Fundação Cultural Monsenhor Chaves - FCMC, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: às 10:00 (dez horas) do dia 04/01/2008. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 04/01/2008. Disponível: a partir de 21/12/2007 Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: sema.cpl@teresina.pi.gov.br; Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 18 de dezembro de 2007. Francisco Soares da Silva Neto Pregoeiro - SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2007 TIPO MENOR PREÇO Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, onde as funções serão desempenhadas no Município de Teresina, em unidades administrativas localizadas em áreas de jurisdição das SDU's, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Recebimento dos envelopes documentação/propostas de preço: às 09:00 (nove) horas do dia 21/01/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 121-C/N,Térreo, Fone/FAX: 3215-7619 Retirada do Edital: a partir do dia 21/12/2007, trazer 02 CD ou 02 disquete para cópia. Teresina(PI), 18 de dezembro de 2007. Francisco Soares da Silva Neto Presidente da CPL-Compras/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras-I e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4903/2007, referente à **licitação modalidade Convite n.º 062/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma dos Campos de Futebol conforme os lotes discriminados abaixo: Lote I – Reforma do campo de futebol do bairro São Joaquim, localizado na rua Aristóteles entre as ruas Jim Borralho e João Henrique Rebelo, Lote II – Reforma do campo de futebol do bairro Matadouro localizado na rua Rui Barbosa esquina com rua Minas Gerais, em frente ao Clube do Servidor Municipal, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Lote I – J. Brito Engenharia Ltda,	22.917,61
2º	CA Construtora Ltda,	26.791,62
3º	Focus Engenharia Ltda,	29.251,55
4º	CV Construções Ltda,	29.934,99
1º	Lote II – J. Brito Engenharia Ltda,	31.683,48
2º	CA Construtora Ltda,	37.520,55
3º	Focus Engenharia Ltda,	41.814,72
4º	CV Construções Ltda,	42.744,54

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 17 de dezembro de 2007. Comissão: Manoel Borges de Andrade Neto Maria Fátima e Silva Rocha Francisco Paulo da Silva Filho Aracelly de Freitas Marques Alencar Paulo Néri de Aguiar.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2007 (RELANÇAMENTO) – SEMEC Objeto: Reforma da Escola Municipal Professor Alcides Lebre, localizada na rua 03 (três), nº 1345, Vila da Paz, bairro Três Andares. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 14:00 (quatorze) horas do dia 09/01/2008. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, trazer 02 (dois) CD's para cópia, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 – Ramais 320 e 332. Teresina(PI), 17 de dezembro de 2007. Manoel Borges de Andrade Neto Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4298/2007, **referente à licitação modalidade Convite n.º 096/2007(REPETIDA)**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Paulo Nunes, localizada na av. Zequinha Freire, nº 4415, bairro Vila Maria, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Farias e Silva Ltda.	88.594,59 (discrepância)
2º	M.A.G Serviços Gerais Ltda.	91.981,14
3º	Construtora Pinho e Siqueira Ltda.	94.864,20
4º	Construtora Oliveira Ltda.	97.910,51
5º	J.W.M. Comércio e Construções Ltda.	101.050,35
6º	Contak Construções Ltda.	106.060,61
7º	V. F. Sousa & Cia. Ltda.	108.283,29
8º	Beltech Const. Instalações Ltda.	108.774,43
9º	Construtora Padrão Ltda.	114.578,46
10º	CV Construções Ltda.	118.542,06

Foram inabilitadas as empresas: 1) STC – Serviços, Tecnologia e Construções Ltda., por apresentar FGTS vencido e 2) Terracon – Terraplenagem e Construções Ltda., por apresentar as copias dos documentos sem a devida autenticação, descumprindo o subitem 5.3.1 do Edital. Ocorreu discrepância na proposta mais vantajosa, cujo valor global após correções passou para R$ 88.576,90 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 19 de novembro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Alexandre Dumas de Castro Moura Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Renato Soares Pessoa Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4795/2007, **referente à licitação modalidade Convite n.º 100/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação do anexo da E.M. Santa Maria da Codipi, localizada na Conceição Vieira, s/n, bairro Santa Maria da Codipi, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Costa e Carvalho Ltda.	90.647,14 (desclassificada)
2º	Construtora Padrão Ltda.	91.457,30
3º	J.W.M. Comércio e Construções Ltda.	91.808,11
4º	J. Gabriel Construções Ltda.	92.508,74

Foi inabilitada a empresa: Iluminar Comércio e Engenharia Ltda., por não apresentar as Certidões Negativas de Débitos quanto à Dívida Ativa e Regularidade Fiscal com o município de Parnaíba, descumprindo os subitens 5.4.2, alíneas "f.1" e "f.2" do Edital. Foi desclassificada a empresa: Costa e Carvalho Ltda. por não apresentar Cronograma físico-financeiro, descumprindo o subitem 5.6.5 do Edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 29 de novembro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Alexandre Dumas de Castro Moura Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Renato Soares Pessoa Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4901/2007, **referente à licitação modalidade Convite n.º 106/2007,** que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de Reforma do Centro de Produção do bairro São Joaquim, localizado na rua Maurício de Nassau, S/N (cruzamento com rua Canindé), torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	J.S. Neto Construções	27.194,84
2º	J. Brito Engenharia Ltda.	28.204,19
3º	Construtora Pinho e Siqueira Ltda.	29.644,54
4º	Rabelo Construções e Serviços Ltda.	30.300,84
5º	JAD Construtora Ltda.	32.998,03
6º	Design Construções e Empreendimentos Ltda.	35.950,00

Foi inabilitada a empresa: J.E. Esquadrias de Ferro e Alumínio Ltda. (J.E. Construções), por apresentar a certidão negativa de falência e recuperação judicial com prazo de validade vencido, descumprindo o subitem 5.4.3, alínea "b" do Edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 13 de dezembro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Alexandre Dumas de Castro Moura Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Renato Soares Pessoa Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras-I e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4599/2007, **referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 039/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Fé, localizada na quadra 01, nº 1345, bairro Santo Antonio, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Beltech Const. e Inst. Ltda,	229.895,07
2º	J. Brito Engenharia Ltda,	237.745,76
3º	Lima e Almeida Ltda,	251.433,80
4º	JAD Construtora Ltda,	276.457,25
5º	Contak Const. Ltda,	277.238,88
6º	JWR Comércio e Const. Ltda,	278.652,11
7º	VF Sousa & Cia. Ltda,	290.274,09
8º	RR Construtora Ltda,	297.754,86
9º	Construtora Oliveira Ltda,	314.262,58

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 27 de novembro de 2007. Comissão: Paulo Neri de Aguiar Maria de Fátima e Silva Rocha Francisco Paulo da Silva Filho Josias Santos Filho Aracelly de Freitas Marques Alencar.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras-I e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4600/2007, **referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 040/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mascarenhas de Morais, localizada na rua José Ommatti, nº 3544, bairro Ilhotas, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Construtora Habplan Ltda,	239.980,91
2º	CCR Construções Ltda,	240.312,31
3º	Design Construções e Empreendimentos Ltda,	241.000,00

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 28 de novembro de 2007. Comissão: Paulo Neri de Aguiar Maria de Fátima e Silva Rocha Francisco Paulo da Silva Filho Josias Santos Filho Aracelly de Freitas Marques Alencar.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4271/2007, **referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 053/2007 (REPETIDA)**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção de

200 (duzentas) unidades sanitárias distribuídas nos seguintes bairros: Água Mineral, Nova Brasília, São Joaquim, Santa Maria da CODIPI, Mocambinho, Memorare, Mafrense, Santa Rosa, Cidade Industrial, Alto Alegre, Real COPAGRE, Primavera, e áreas diversas, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	J.W.R. Comércio e Construções Ltda.	160.150,24 (discrepância)
2º	Premolcon Construções Ltda.	162.786,00
3º	CV Construções Ltda.	164.598,90

Ocorreu discrepância na proposta mais vantajosa, cujo valor global após correções passou para R$ 159.662,00 (cento e cinqüenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais). Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 12 de dezembro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Alexandre Dumas de Castro Moura Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Renato Soares Pessoa Saulo Sérvio Barbosa

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-4628/2007, **referente à licitação modalidade Tomada de Preços n.º 057/2007**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI na localidade São Vicente, zona rural de Teresina, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	Construtora Padrão Ltda.	157.409,79 (desclassificada)
2º	V.F. Sousa & Cia. Ltda.	157.479,77 (desclassificada)
3º	Contak Construções Ltda.	157.578,54
4º	J.W.M. Comércio e Construções Ltda.	158.609,04
5º	Construtora RM Ltda.	159.088,99

Foi inabilitada a empresa: Construtora RGE Ltda. por apresentar a Certidão Negativa de Concordata e Falência com prazo de validade vencido, descumprindo o subitem 5.7, alínea "b" do Edital. Foram desclassificadas as empresas: 1) Construtora Padrão Ltda. por não apresentar cronograma físico-financeiro, descumprindo o subitem 6.2.5 do Edital e 2) V. F. Sousa & Cia. Ltda. por não apresentar as planilhas orçamentárias referente as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como relativo ao item do serviço placa da obra . Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 07 de dezembro de 2007. Comissão: Marcia Maria Vasconcelos Alexandre Dumas de Castro Moura Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Renato Soares Pessoa Saulo Sérvio Barbosa

Comunicado Tomada de Preços n° 055/07 (Relançamento) - SEMEC A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia II da SEMA comunica a interposição de Impugnação ao Edital pela empresa J. Brito Engenharia Ltda. ao edital da licitação em epígrafe. Resumidamente, alega a referida empresa que o subitem 10.6 do Edital fere o artigo 48, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor da impugnação está a disposição dos licitantes participantes para que, caso queiram, apresentem contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente comunicado. Teresina(PI), 20 de dezembro de 2007. Marcia Maria Vasconcelos Presidente – CPL/OBRAS II/SEMA/PMT Francisco Canidé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado através do Decreto Municipal Nº 7.223 de 11/05/2007 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da(s) proposta(s) **referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2007 - FMS** para Prestação de Serviços Gráficos, para suprir necessidades da GEAB, com sessão realizada no dia 05/11/2007 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$					
SILCAR GRÁFICA & EDITORA LTDA		C.N.P.J. 02.654.743/0001-00			
Rua Riachuelo, 140, Centro/Sul, Teresina – PI		Fone: 3222-2533			
Repr. GILDERSON PEREIRA VASCONCELOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
01	Ficha A, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	400	2,80	1.120,00
03	Relatório PMA 2, 21,3 X 30,5cm, frente	Cento	60	2,40	144,00
05	Ficha B – HA, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	30	2,80	84,00
09	Ficha D, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	300	2,90	870,00
TOTAL					2.218,00
LIVRARIA E PAPELARIA ATHENAS LTDA		C.N.P.J. 07.115.304/0001-43			
Rua David Caldas, 220, Centro/Sul, Teresina – PI		Fone: 3222-8995			
Repr. RAIMUNDO NUNES DA ROCHA JÚNIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
02	Relatório SSA 2, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	60	3,03	181,80
04	Ficha B – GES, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	15	4,00	60,00
06	Ficha B – HAN, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	15	4,00	60,00
07	Ficha B – TB, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	15	4,00	60,00
08	Ficha B – DIA, 21,3 X 30,5cm, frente e verso	Cento	15	4,00	60,00
10	Cronograma de Atividades Semanal, 21,3 X 30,5cm, frente	Cento	120	2,99	358,80
TOTAL					780,60
MATOS E CARVALHO LTDA		C.N.P.J. 07.230.878/0001-62			
Rua Barroso, 941, Centro/Norte Teresina – PI		Fone: 3217-3469			
Repr. PAULO ROBERTO DE LIMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
11	Envelope da família, 26 X 36 cm, amarelo, frente e verso	Cento	400	27,90	11.160,00
TOTAL					11.160,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 14.158,60 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 06 de Novembro de 2007. José Reis Filho Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 109/2007, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo(a) Pregoeiro(a), e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão Presencial, em favor da(s) empresa(s): SILCAR GRÁFICA & EDITORA LTDA, LIVRARIA E PAPELARIA ATHENAS LTDA e MATOS E CARVALHO LTDA, relativo a prestação de serviços gráficos, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 14.158,60 (QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, / /2007. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado através do Decreto Municipal Nº 7.220 de 11/05/2007 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da(s) proposta(s) **referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2007 - FMS** para AQUISIÇÃO DE ROUPA HOSPITALAR, destinadas às Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com sessões realizadas nos dias 06 e 20/11/2007 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$						
MARCÍLIO MATOS SOUSA – ME			C.N.P.J. 05.872.694/0001-70			
Rua Irmã Catarina Levrine, 5020, Memorare, Teresina - PI			Fone: 3225-3669			
Repr. Marcílio Matos Sousa						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT.	PR. TOTAL
01	1.1	Calça para centro cirúrgico com cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos, dimensões de 1,20m de comprimento por 0,65m de largura, com um bolso traseiro, em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1, 100% algodão, cor verde, tamanho Médio. Mr. Fardamento e cia	Uma	500	12,00	6.000,00
	1.2	Calça para centro cirúrgico com cadarço embutido saindo através de 2 caseados paralelos internos, dimensões 1,30m de comprimento por 0,70m de largura, com um bolso traseiro, em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1, 100% algodão, cor verde, tamanho Grande. Mr. Fardamento e cia	Uma	500	12,00	6.000,00
	1.3	Camisa para centro cirúrgico tamanho Grande, dimensões 0,85m de comprimento x 0,65m de largura, manga curta com bolso na parte superior esquerda, em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1, 100% algodão, na cor verde. Mr. Fardamento e cia	Uma	500	12,10	6.050,00
	1.4	Camisa para centro cirúrgico tamanho Médio, dimensões 0,75m de comprimento x 0,60m de largura, manga curta com bolso na parte superior esquerda , em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1, 100% algodão, na cor verde. Mr. Fardamento e cia	Uma	500	12,00	6.000,00
	1.5	Campo cirúrgico grande dimensões 1,90 x 1,60m confeccionado em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1 100% algodão, cor verde, com costuras duplas. Mr. Fardamento e cia	Um	800	13,75	11.000,00
	1.6	Campo cirúrgico médio dimensões 1,60 x 1,40m confeccionado em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1 100% algodão, cor verde, com costuras duplas. Mr. Fardamento e cia	Um	700	11,00	7.700,00
	1.7	Campo cirúrgico pequeno dimensões 1,00 x 0,80m confeccionado em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1, 100% algodão, cor verde, com costuras duplas. Mr. Fardamento e cia	Um	600	5,00	3.000,00
	1.8	Campo fenestrado grande 1,0m x 1,0m com abertura da fenda de 12cm x 10cm centralizada, confeccionado em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1 100% algodão, cor verde, com costuras duplas. Mr. Fardamento e cia	Um	250	9,00	2.250,00
	1.9	Capote cirúrgico, peça única, mangas raglã compridas com 65 cm de comprimento, com punhos sanfonados em malha com alcinha para prender no polegar, decote rente ao pescoço com tiras de amarrar, abertura nas costas com trespasse, cinto preso na parte da frente com acabamento, dimensões: 1,10m de comprimento por 1,60m de largura, confeccionado em brim pesado 260g/m² +/- 5%, armação sarja 3/1, 100% algodão, cor verde. Mr. Fardamento e cia	Um	300	20,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE 01						54.000,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 20 de Novembro de 2007. Daniella Ribeiro Uchôa Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 110/2007, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo(a) Pregoeiro(a), e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão Presencial, em favor da(s) empresa(s): MARCÍLIO MATOS SOUSA – ME, relativo a Aquisição de roupa hospitalar, destinadas às Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde – FMS, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 11 / dezembro /2007. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.219 de 11/05/2007 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) **referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2007 - FMS** para Aquisição de Peças de reposição para bombas de marcas Brudden, Jacto, Guarani e Leco, com sessão realizada no dia 27/11/2007 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$						
CONCORRE COMERCIO LTDA			C.N.P.J. 42.844.613/0001-55			
RUA ESPARTA, Nº 21 – PRADO – BELO HORIZONTE – MG			Fone: 31-3334-8391			
REP. LEGAL. ADRIENNE CONTIJO						
RE. LOCAL: JONAS AFONSO DE SOUSA CARVALHO			3221-8223/9994-1777			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT.	TOTAL
04		Peças para bombas marca Leco(UBV)				
	28	Engrenagem motor de arranque (leco 1.600) , mr. Briggs, Cód. 2080104	und	03	84,15	252,45
	29	Motor arranque (399928), mr. Briggs, Cód. 394808	und	01	1.529,15	1.529,15
	30	Grupo de rotores (ignição magnetron), mr. Briggs , Cód. 394891	und	03	420,00	1.260,00
	31	Estrutura do carburador, mr. Briggs, Cód. 491429	und	02	1.110,00	2.220,00
	32	Acoplamento da borracha(leco mod elo 1.600), mr. Leco, Cód. 91267	und	05	450,00	2.250,00
	33	Vela de ignição (2 3/8 alta 60 mm resistor), mr. Briggs, Cód; 394539	und	12	66,30	795,60
	34	Filtro de óleo do motor, mr. Briggs, Cód. 10057	und	05	30,00	150,00
	35	Botão de partida, mr. Briggs, Cód. 9024	und	02	45,00	90,00
	36	Junta cabeça cilindro # 01, mr. Briggs, Cód. 271867	und	05	113,90	569,50
	37	Junta cabeça cilindro # 02, mr. Briggs, Cód. 271868	und	05	113,90	569,50
	38	Junta tabolação de aspiração, mr. Briggs, Cód. 270884	und	03	36,55	109,65
	39	Junta base do motor, mr. Briggs, Cód. 270981	und	05	49,30	246,50
	40	Junta base do motor, mr. Briggs, Cód. 272062	und	05	49,30	246,50
	41	Junta tampa do carterv 1/64" de espessura, mr. Briggs, Cód. 270962	und	05	15,00	75,00
	42	Junta tampa do carterv 1/32" de espessura, mr. Briggs, Cód. 272061	und	05	63,75	318,75
	43	Junta tampa coberta da válvula, mr. Briggs, Cód. 27803	und	05	30,60	153,00
	44	Retentor de óleo, mr. Briggs, Cód. 291675	und	06	87,55	525,30
	45	Male Elbow 3/8 + tube x ¼ pipe, mr. Leco, Cód. 90500	und	03	35,00	105,00
	46	Male runtre ¼ + tube x ¼ pipe, mr. Leco, Cód. 90951	und	03	35,00	105,00
	47	Fem ale Elbow 3/8 x tube x 3/8 pipe, mr. Leco, Cód. 910035	und	03	35,00	105,00
	48	Tubo de pvc 3/8 x 15 bomba do FMI, mr. Leco, Cód. 6783015	und	02	35,00	70,00
	49	Regulador alternador (16 ampéres), mr. Briggs, Cód. 394890	und	01	1.037,60	1.037,60
	50	Tubo de nylon 3/8 OD x 96" de canhão, mr. Leco, Cód. 8912096	und	02	9,00	18,00
	51	Estrutura do rolante e do anel de engrenagem – magnetron, mr. Briggs, Cód. 491180	und	01	2.404,26	2.404,26
	52	Estrutura de ligação, mr. Briggs , Cód. 394306	und	03	534,95	1.604,85
	53	Concha de biela (pescador), mr. Briggs, Cód. 223053	und	03	114,75	344,25
	54	Retentor – tubo de enchimento, mr. Briggs, Cód. 68838	und	03	52,70	158,10
	55	Estrutura da tampa eixo do motor R. de Esfera, mr. Briggs, Cód. 394309	und	01	1.110,77	1.110,77
	56	Estrutura da tampa eixo do motor (rolamento liso), mr. Briggs, Cód. 491810	und	01	2.550,00	2.550,00
		TOTAL DO LOTE 04				20.973,73
RODAGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			C.N.P.J. 30.535.488/0001-12			
ESTRADA DO TINDIBA, Nº 1.983 – TAQUARA-RIO DE JANEIRO-RJ			Fone: 21-3312-6666			
REP. LEGAL: JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA SOARES			98-8844-7012/9144-4590			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT.	TOTAL
01		Peças para bombas marca Brudden,				
	01	Anel Elástico 501012 – emb.c/01 unid, mr. Brudden, Cód. 9000208	und	20	0,23	4,60
	02	Arruela Lisa 12,9 x 20,0 x 0,76, emb, c/01 unid, mr. Brudden, Cód. 5000298	und	20	0,46	9,20
	03	Anel Elástico 501011, emb, c/01 unid. Mr. Brudden, Cód. 9005772	und	10	0,11	1,10
	04	Anel ORING VITRON OR L – 121 , emb, c/01 unid. Mr. Brudden, Cód. 8000241	und	20	1,28	25,60
	05	Alavanca completa, emb, c/01 unid. Mr. Brudden, Cód. 0902085	und	05	36,46	182,50
	06	Braço de articulação, emb, c/01 unid. Mr. Brudden, Cód. 0902062	und	05	30,00	150,00
	07	Presilha de lança, emb, c/01 unid. Mr. Brudden, Cód. 3002270	und	05	0,50	2,50
	08	Embasamento, emb, c/01 unid. Mr. Brudden, Cód. 3001885	und	05	31,00	155,00
		TOTAL DO LOTE 01				530,50
02		Peças para bombas marca Jacto				
	09	Alavanca com manopla, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	40	17,00	680,00
	10	Haste de acionamento, emb, c/01 unid, mr. Jacto	und	40	9,60	384,00
	11	Espaçador do êmbolo, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	40	0,70	28,00
	12	Êmbolo, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	80	0,80	64,00
	13	Câmara, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	30	86,00	2.580,00
	14	Junta cônica, emb, c/01 unid, mr. Jacto	und	80	0,23	18,40
	15	Junção, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	30	2,30	69,00
	16	Reforço, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	30	12,00	360,00
	17	Gaxeta 7 x 50,6, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	10	0,90	9,00
	18	Porca com flange M – 8, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	20	0,30	6,00
	19	Jogo de parafusos, arruelas e porca, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	10	1,30	13,00
	20	Anel OR 1 – 122, emb, c/01 unid , mr. Jacto	und	10	0,25	2,50
		TOTAL DO LOTE 02				4.213,90
		Peças para bombas marca Guarani				
03	21	O-ring de fluoroelastomero, emb. c/10 unid, mr. Guarany, Cód. 2739	und	10	1,16	11,60
	22	Assento de vedação, emb, c/06 unid. mr. Guarany, Cód. 9320	und	10	1,50	15,00
	23	Anel de retenção, emb, c/06 unid. mr. Guarany, Cód. 3263	und	20	1,60	32,00
	24	Arruela de fricção, emb. c/10 unid, mr. Guarany, Cód. 1189	und	20	0,60	12,00
	25	Alavanca, emb. c/05 unid, mr. Guarany, Cód. 9689	und	20	2,60	52,00
	26	Grampo fixador da correia, emb. c/05 unid, mr. Guarany, Cód. 1139	und	20	1,65	33,00
	27	Bucha dupla, emb. c/10 unid, mr. Guarany, Cód. 3707	unid	40	2,00	80,00
		TOTAL DO LOTE 03				235,60

TOTAL DOS LOTES Nº 01, 02 e 03....R$ 4.980,00 TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 25.953,73 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fun-

dação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 27 de Novembro de 2007. Gardênia Maria de Queiroz Leite Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº 116/2007, e tendo em vista o que sugere a Pregoeira da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo(a) Pregoeiro(a), e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão Presencial, em favor das empresas: CONCORRE COMERCIO LTDA e RODAGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, relativo à Aquisição de Peças de reposição para bombas de marcas Brudden, Jacto, Guarani e Leco, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 25.953,73 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 11 / dezembro /2007. Dr. João Orlando Ribeiro Gonçalves - Presidente da FMS

Diário Oficial da Câmara

LEI Nº 3.706 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera o artigo 4º da Lei nº. 2.517, de 25 de abril de 1997, na forma que dispõe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei 2.517, de 25 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão Municipal Expedidora de Identidade Estudantil será composta por:

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....
f) .....
g) .....
h) 01 (um) representante da Associação Municipal dos Estudantes Secundaristas de Teresina – AMES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de dezembro de 2007.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente

Esta Lei foi promulgada e numerada aos vinte dias do mês de dezembro de 2007

DECRETO LEGISLATIVO Nº 368 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO TERESINENSE AO Sr. JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Teresinense ao Sr. JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR, baseado no Art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Teresina, pelos relevantes serviços prestados a nossa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2007.

JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Presidente
ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
1º Secretário
CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO
2º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CONVOCAÇÃO CARTA CONVITE N° 0006/2007. OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2007. LOCAL DO EVENTO: RUA ELIZEU MARTINS, 1161/CENTRO – SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. EDITAL E ANEXOS: (TRAZER DISKET) ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL NA RUA ELIZEU MARTINS, Nº 1109-ANEXO 1º ANDAR. TERESINA(PI), 17 DE DEZEMBRO 2007. JOÃO CRISÓSTOMO BATISTA FILHO PRESIDENTE DA CPL/CMT JOSÉ FERREIRA DE SOUSA PRESIDENTE DA CMT